



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**Protocolo nº: 645/2026**

**Data: 01.04.2026**

**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP**

**Nº.: 005/2026 ADM**

**Data de Abertura: 28/04/2026**

**Horário: 09:00 horas**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência de referência.**

**Requerente: Sr. Kedson Machado Alves, Secretário Municipal**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026**

Processo Administrativo Nº 645/2026

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

#### **TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA SESSAO: 28/04/2026

HORA DA SESSAO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

INICIO: 13/04/2026 às 09:00 horas

TÉRMINO: 28/04/2026 às 08:59 horas

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência**, Conforme Termo de Referencia Anexo II e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.1.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2** As quantidades constantes na especificação do ANEXO II são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

#### **2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:**

**2.1** Conforme itens 04 do Anexo II Termo de Referência.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de portal de compras públicas [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o O PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.12** Os licitantes PODERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.13** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

**4.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário do ITEM;

**5.1.2** Marca;

**5.1.3** Fabricante;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

**5.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.

**6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**6.11** No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.19.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2** Empresas brasileiras;

**6.19.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**6.21** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

**7.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.1.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (duas) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.**

**8.1.2.1- O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.2.2- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 8.1.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.**

**8.1.2.3** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.1.2.4** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.1.2.4.1-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.1.2.4.2-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

### **8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

**b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF** dos sócios ou diretores;

**c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

**f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

**g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**8.3.1** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**8.3.2** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial** (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

**8.4.2** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**8.4.3 Qualificação Econômica – Financeira**

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente aos dois últimos exercícios sociais:

**8.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**

**Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a)** A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.

**b).** Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.4.3.1.1. Forma de Apresentação**

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED):** Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referente aos dois últimos exercícios sociais.

**b) Empresas dispensadas da ECD:** Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois últimos exercícios sociais foram transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial competente. dos dois últimos exercícios sociais

**c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76):** Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois últimos exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

#### **8.4.3.2. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **32.2.2.1**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativo aos dois últimos exercícios sociais, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

#### **8.4.3.3. Microempreendedor Individual (MEI)**

*Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais.** O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:*

**a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

**b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)**, referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

**Observação:** A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

### **8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) A identificação completa da entidade emissora e do licitante;
- b) A descrição clara dos serviços executados, com foco na natureza de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador;
- c) O período de execução e o volume/quantidade dos serviços prestados, compatíveis com a dimensão do objeto licitado;

### **8.6 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
- b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):
  - I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
  - II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
  - III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
  - IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
  - V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
  - VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
  - VII. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
  - VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

**8.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.9** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.9.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

**8.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.14** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.15** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.15.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.16** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.16.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**8.17** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.17.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.17.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.17.3** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

**8.18** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.18.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.18.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.19** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.19.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.20** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.21** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.

**8.22** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.23** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.24** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**9.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**12.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 CRITÉRIO DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 Conforme item 12 do Anexo II Termo de Referência.

## **14 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Conforme item 13 do Anexo II Termo de Referência.

## **15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 Conforme item 14 do Anexo II Termo de Referência.

## **16 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

16.1 Conforme item 15 do Anexo II Termo de Referência.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1 Conforme item 16 do Anexo II Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Conforme item 19 do Anexo II Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Conforme item 20 do Anexo II Termo de Referência.

## **20 DA GESTÃO DO CONTRATO**

20.1 Conforme item 23 do Anexo II Termo de Referência

## **21. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

21.1 Conforme item 24 do Anexo II Termo de Referência

## **22. DA RECISÃO CONTRATUAL**

22.1 Conforme item 25 do Anexo II Termo de Referência

## **23 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

23.1 Conforme item 29 do Anexo II Termo de Referência

## **24. SANÇÕES CONTRATUAIS**

24.1 Conforme item 30 do Anexo II Termo de Referência

## **25. DA ALTERAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

25.1 Conforme item 31 do Anexo II Termo de Referência



## 26. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

26.1 Conforme item 32 do Anexo II Termo de Referência

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 28. DOS ANEXOS DO EDITAL

28.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI		DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA
• ANEXO VII		MODELO DE DIÁRIO DE BORDO: MÁQUINAS PESADAS
• ANEXO VIII		MODELO DE DIÁRIO DE BORDO: CAMINHÕES (LOCAÇÃO MENSAL)
• ANEXO IX	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
• ANEXO X	-	MINUTA DO CONTRATO

## 29. DO FORO

29.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 08 de abril de 2026.

**Sr. Kedson Machado Alves**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
01	Locação de máquina retroescavadeira 4x4 com potência mínima de 96hp, 7.662 toneladas (mínimo), com profundidade de escavação entre 4,30 m e 4,50 m com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Hora /Maquina	1.200
02	Locação de rolo compactador (pata) ca-25. peso operacional 10.8 toneladas.  <b>Tipo:</b> Rolo Compactador Vibratório de cilindro único (Pé de Carneiro). <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 10.000 kg a 12.000 kg (10-12 ton). <b>Motor:</b> Potência mínima de 100 HP a 125 HP (diesel). <b>Tambor:</b> Equipado com "pés" ou patas (saliências metálicas) para penetração no solo, sendo ideal o "kit pata" removível. <b>Vibração:</b> Sistema vibratório com frequências ajustáveis (alta e baixa amplitude). <b>Cabine:</b> Cabine fechada com Ar Condicionado (ou estrutura ROPS/FOPS para proteção do operador). <b>Direção:</b> Articulada para melhor manobrabilidade. <b>Ano de Fabricação:</b> Máximo de 05 a 08 anos de uso.	Hora /Maquina	600
03	Locação de motoniveladora articulada, combustível e operador por conta do contratante, incluindo manutenção preventiva/corretiva e transporte (frete de ida/volta), para serviços de terraplenagem, manutenção de estradas vicinais e serviços afins, em conformidade com as especificações técnicas abaixo.  <b>Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento</b>  <b>Tipo:</b> Motoniveladora Articulada (Patrol). <b>Ano de Fabricação:</b> Igual ou superior a 2020 ou 2022, dependendo do orçamento), visando equipamentos novos ou semi-novos. <b>Potência do Motor:</b> Mínima de 120 HP a 135 HP bruto (padrão 120K ou equivalente). <b>Tração:</b> 6x4 ou 6x6 (Tração nas 6 rodas é recomendada para terrenos difíceis). <b>Cabine:</b> Fechada, com ar-condicionado, e estrutura de proteção ROPS/FOPS. <b>Lâmina:</b> Largura mínima de 3.650 mm (12 pés). <b>Escarificador:</b> Traseiro (Ripper) com no mínimo 5 dentes. <b>Transmissão:</b> Mínima de 6 velocidades à frente e 3 à ré. <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 13.000 kg a 15.000 kg.	Hora /Maquina	1.000
04	Locação de trator agrícola 4x4, com potência compatível ao implemento, equipado com grade aradora hidráulica, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguro.  <b>Especificações Técnicas do Trator (Mínimas)</b>  <b>Tipo:</b> Trator de Pneus Agrícola, tração 4x4. <b>Potência:</b> Mínima de 85 cv a 100 cv (ajustar conforme o tamanho da grade). <b>Sistema Hidráulico:</b> Controle remoto (pelo menos 2 válvulas de dupla ação). <b>Ano de Fabricação:</b> Recomendável limitar a idade máxima (ex: fabricação não superior a 5 ou 10 anos) para garantir bom estado e evitar quebras. <b>Segurança:</b> Cabine fechada com ar-condicionado (preferencial) ou estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e cinto de segurança. <b>Pneus:</b> Agrícolas novos ou em excelente estado de conservação, aptos para trabalho em	Hora /Maquina	1.200



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

	terra firme. <b>Especificações da Grade Aradora (Mínimas)</b> <b>Tipo:</b> Grade Aradora Intermediária ou Pesada (Off-set), com controle remoto e pneus para transporte. <b>Quantidade de Discos:</b> 14, 16 ou 18 discos (adaptar à potência do trator e tipo de solo). <b>Diâmetro dos Discos:</b> 26" x 6mm ou 28" x 7.5mm (dependendo da profundidade desejada). <b>Espaçamento entre discos:</b> Mínimo de 270mm a 300mm. <b>Mancais:</b> Blindados ou a óleo, com vedação reforçada. <b>Acoplamento:</b> Barra de tração ou sistema de 3 pontos.		
05	Locação de caminhão (traçado), capacidade da caçamba de 12 a 15 m <sup>3</sup> , com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Locação Mês	12
06	Locação de caminhão carroceria aberta com capacidade de até 7.000 kg, com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas. <b>Especificações do Veículo (Chassi/Cabine)</b> <b>Tipo:</b> Caminhão Leve/Médio (ex: Toco, 3/4) ou pesado (ex: Truck), conforme a necessidade de carga. <b>Ano de Fabricação:</b> Modelo 2022 ou superior (evitar modelos obsoletos). <b>Combustível:</b> Diesel. <b>Motor:</b> Potência mínima (ex: 150 CV para 3/4, >270 CV para Truck). <b>Transmissão:</b> Manual ou Automatizada. <b>Direção:</b> Hidráulica ou Elétrica. <b>Segurança:</b> Freios ABS, freio motor, airbag, cintos de segurança, espelhos retrovisores auxiliares. <b>Cabine:</b> Avançada, com ar-condicionado e rádio, cor branca (geralmente padrão para frota).	Locação Mês	12



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## **ANEXO II** **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

**Processo Administrativo nº: 645/2026**

**Demandante:** Secretaria Municipal de Transportes de Ponte Alta do Tocantins

**Responsável:** Wsley Araújo de Oliveira

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

**1.2.** A Secretaria Municipal de Transportes de Ponte Alta do Tocantins pretende contratar empresas para serviços de locação de máquina pesadas e veículos, conforme especificações deste Termo de Contratual, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.3.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A contratação do objeto deste Termo de Contratual será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de Menor preço por item e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 645/2026.

### **3. OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência**, para o período de 12 (doze) meses.

#### **3.2 O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: *"Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"*.

### **4. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, com a disponibilização de operadores e mão de obra, conforme a necessidade do Município de Ponte Alta do Tocantins, surge como uma resposta estratégica e essencial às demandas crescentes e multifacetadas da administração pública municipal.

#### **4.1. Justificativa técnica e social**

**4.1.1.** O Município de Ponte Alta do Tocantins, em sua contínua busca pela melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos e pelo desenvolvimento infraestrutural, enfrenta desafios constantes relacionados à manutenção e expansão de sua infraestrutura. A capacidade operacional da frota municipal existente, tanto em termos de quantidade quanto de tipo e especialização dos



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

equipamentos, é insuficiente para atender à totalidade das demandas que surgem regularmente. A inexistência de equipamentos específicos ou a carência de pessoal qualificado para operar certas máquinas, bem como os altos custos associados à aquisição, manutenção, depreciação e gestão de uma frota própria de máquinas pesadas e caminhões, tornam a contratação externa a solução mais eficiente e economicamente viável. Essa estratégia permite ao município ter acesso a uma gama diversificada de equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, operados por profissionais capacitados, sem o ônus financeiro e logístico de manter uma estrutura complexa e onerosa.

## 4.2. Motivação e interesse público

**4.2.1.** A motivação primordial para esta contratação reside na imperiosa necessidade de garantir a execução contínua e eficiente de obras e serviços públicos essenciais, que impactam diretamente o bem-estar da população e o desenvolvimento local. O Município de Ponte Alta do Tocantins busca, com esta ação, aprimorar a manutenção da malha viária urbana e rural, essencial para a trafegabilidade, o acesso a serviços públicos e o escoamento da produção agrícola, além de promover a segurança nos transportes. Adicionalmente, a contratação visa à execução célere de obras de infraestrutura, incluindo terraplanagem, drenagem, construção e reparo de sistemas de saneamento básico e edificações, que são cruciais para o progresso da cidade. O apoio à agricultura familiar, através da preparação de solo e construção de benfeitorias, também figura como um pilar fundamental, assim como a capacidade de resposta a situações de emergência, como desastres naturais que exigem ações rápidas de remoção de entulhos e recuperação de áreas. Por fim, a iniciativa visa otimizar operações de limpeza pública e gestão de resíduos, garantindo o bom funcionamento dos serviços municipais e a otimização dos recursos públicos em prol da comunidade.

## 4.3. Necessidade da contratação

**4.3.1.** A necessidade de contratar os serviços se materializa na inviabilidade de o Município de Ponte Alta do Tocantins atender, com recursos próprios, a todas as suas obrigações e projetos que requerem equipamentos especializados e mão de obra qualificada. Especificamente, o município necessita da disponibilização de Pá Carregadeira para as demandas de carga, descarga e movimentação de materiais diversos; de Retroescavadeira para a realização de escavações, valas, carga e demolições de pequeno porte; de Trator de Esteira para trabalhos de terraplanagem, desmatamento e preparo de terrenos; de Motoniveladora (Patrol) para o nivelamento de solo, acabamento e manutenção de estradas vicinais; e de Caminhão Basculante/Caçamba para o transporte de terra, areia, brita, entulho e outros materiais a granel. A ausência desses serviços comprometeria gravemente a manutenção da infraestrutura municipal, a realização de obras essenciais, o apoio ao setor produtivo e a capacidade de resposta a emergências, gerando prejuízos incalculáveis para a população e impedindo o desenvolvimento planejado do município. Desta forma, a contratação é imprescindível para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados à comunidade de Ponte Alta do Tocantins.

## 5. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

(Lei Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

**5.1.** A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, conforme **Lei** Federal Nº 14.133/21, A escolha da **modalidade "Pregão" na forma Eletrônica** "**Sistema de Registro de Preço**" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar o contrato de prestação de serviços previsto.

**5.1.1.** O inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 conceitua pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

**5.1.2.** O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns, cujo oferecimento de propostas dá-se por meio de lances, a partir dos modos de



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

disputas aberto ou aberto e fechado, com vista à adjudicação do contrato pelo menor valor disponível, atendidas as características da obra, bem ou serviço impostas pela Administração Pública.

**5.2.** O critério de julgamento do certame é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.3. Justificativa para utilização do Registro de Preços**

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente em seu artigo 83, diz que:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Contratual, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

## **6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**6.1.** A contratação dos **serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, com a disponibilização de operadores e mão de obra**, está intrinsecamente alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Ponte Alta do Tocantins. Este alinhamento é detalhadamente analisado na Seção 11 – Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e se fundamenta nos seguintes pilares:

**6.1.2.** Os **serviços de locação de máquinas pesadas e veículos** são indispensáveis para garantir a operacionalidade contínua e a capacidade de execução de obras e serviços do município. Isso permite a realização das atividades de manutenção da malha viária municipal, o apoio ao escoamento da produção, e outras intervenções essenciais, conforme o planejamento anual da Secretaria, visando a efetividade das ações de infraestrutura e o atendimento às demandas da população.

**6.1.3.** A presente contratação **dos serviços de locação** responde diretamente à necessidade essencial de manter a infraestrutura e a mobilidade urbana e rural,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

assegurando a prestação de serviços básicos e impactando positivamente a população de Ponte Alta do Tocantins.

**6.1.4.** As ações relativas à **contratação de máquinas pesadas e veículos** estão plenamente alinhadas às diretrizes e programas do PPA municipal, contribuindo para o alcance das metas de qualidade e segurança dos serviços públicos, especialmente na gestão da infraestrutura e na capacidade operacional do município.

**6.1.5.** A opção pela **contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos** otimiza a aplicação de recursos públicos, promove a sustentabilidade, a eficiência e a economicidade, refletindo os princípios da Lei nº 14.133/2021. O município, apesar de estar em período de transição para a plena aplicação (considerando o Art. 176 para municípios com população abaixo de 20.000 habitantes), já incorpora seus princípios fundamentais.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 7.1. Solução de Mercado Escolhida

Considerando a caracterização da demanda, a realidade operacional e financeira do Município de Ponte Alta do Tocantins, e as análises de mercado realizadas, a solução mais adequada para atender à necessidade de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos é a realização de Processo Licitatório Próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta escolha se justifica pela inviabilidade das outras alternativas previamente investigadas, como a não existência de Ata de Registro de Preços vigente com quantitativo compatível para adesão ("carona") e a indisponibilidade de Pregões para intenção de Registro de Preços junto a outros órgãos. Desta forma, a instauração de um processo licitatório autônomo torna-se a via essencial para garantir o provimento da capacidade operacional demandada, de forma eficiente e alinhada aos princípios da Administração Pública.

### 7.2. Condições de Manutenção

A solução adotada prevê que a manutenção de todos os equipamentos e veículos, sejam eles máquinas pesadas operadas por hora/máquina ou caminhões, será de responsabilidade integral e exclusiva da empresa Contratada. Isso engloba tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, bem como o fornecimento de todas as peças de reposição, mão de obra especializada, combustíveis, lubrificantes e fluidos necessários para o pleno e contínuo funcionamento dos ativos durante toda a vigência do contrato. Esta condição desonera o Município de Ponte Alta do Tocantins de quaisquer encargos relacionados à gestão, custo e execução da manutenção. A Contratada será responsável por garantir a disponibilidade operacional dos equipamentos, conforme os padrões de qualidade e desempenho exigidos, incluindo a substituição ou reparo ágil em caso de avarias, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções prejudiciais ao interesse público.

### 7.3. Justificativa Técnica da Escolha do Tipo de Solução

A escolha da realização de Processo Licitatório Próprio, sob a modalidade Pregão Eletrônico, para a instituição de um Sistema de Registro de Preços (SRP), representa a solução técnica mais robusta e eficiente para atender à complexa e contínua demanda do Município de Ponte Alta do Tocantins, conforme as justificativas apresentadas a seguir. O Município possui uma vasta área territorial predominantemente rural, com uma extensa malha viária, e sua frota municipal é comprovadamente insuficiente para o atendimento. A demanda por máquinas pesadas e veículos é, por sua natureza, variável e intermitente, dependendo de fatores como condições climáticas, cronogramas de obras e sazonalidade de atividades agrícolas. O SRP é o instrumento mais adequado para gerenciar essa variabilidade, pois permite o registro de preços e condições sem a obrigação de contratação imediata de todo o quantitativo, que não pode ser definido com exatidão a priori. Este



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

FLS

Assinatura

modelo flexível evita a ociosidade de recursos e otimiza a alocação orçamentária, permitindo contratações "sob demanda" na medida da real necessidade, o que é crucial para um município com as dimensões de Ponte Alta do Tocantins.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra respaldo legal no Art. 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que expressamente indica o processamento por meio de SRP "quando pertinente", especialmente para itens fornecidos de forma parcelada e de necessidade frequente. Os serviços de máquinas pesadas e caminhões, sendo objetos de demanda contínua e passíveis de fracionamento ao longo do tempo (horas/máquina, diárias de aluguel), enquadram-se perfeitamente neste critério. Adicionalmente, o processo licitatório próprio com SRP permite ao Município exercer plena autonomia na definição dos termos do edital e do Termo de Referência, garantindo que os requisitos específicos do Município sejam atendidos, incluindo padrões de qualidade e qualificações de operadores. Isso assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade e probidade administrativa na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de um número satisfatório de empresas especializadas e qualificadas aptas a fornecer os serviços. A realização de um Pregão Eletrônico, em conjunto com o SRP, potencializa a competitividade entre os licitantes, uma vez que o formato eletrônico amplia o alcance e a participação de empresas de diversas localidades. Esta competitividade é fundamental para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, resultando em benefícios diretos como a diminuição dos custos de realização de futuras dispensas de licitação com o mesmo objeto, aumento do poder de barganha, maiores ganhos em economia de escala, e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. O SRP atua como um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, desburocratizando as futuras aquisições e racionalizando a quantidade de licitações, o que se traduz em uma gestão mais eficaz e menos onerosa para o erário municipal.

A instituição de um SRP para estes serviços reforça o conceito de planejamento e controle da demanda, permitindo à Administração Pública uma gestão mais estratégica de suas necessidades sem a pressão de uma contratação única e volumosa. Este procedimento oferece uma solução para o atendimento de necessidades que variam em quantidade ou período de tempo, proporcionando segurança jurídica e operacional. O compromisso do fornecedor em manter a proposta por determinado lapso temporal, aliado aos mecanismos de fiscalização e medição previstos, fortalece o controle da execução contratual e contribui para a manutenção do equilíbrio contratual e a diminuição dos riscos de paralisação dos serviços. Em suma, o Processo Licitatório Próprio com Sistema de Registro de Preços emerge como a solução mais estratégica, legalmente embasada e tecnicamente apta a enfrentar os desafios de um Município de vasta extensão territorial e alta demanda por serviços de máquinas e caminhões, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais em Ponte Alta do Tocantins.

#### **7.4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e sua íntegra no Portal nacional de Contratação Públicas (PNCP) e a validade para aquisições iniciar-se-á a partir da data de sua publicação.

7.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que a prorrogação ocorra dentro do período de vigência da respectiva ARP (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 22º, Decreto Federal nº 11.462/2023).

7.4.2.1. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

o quantitativo a ser renovado, respeitada as seguintes condições: (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU)

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 40 incisos III) e, Instrução normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, Art. 9º inciso V.

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a prestação de serviços do objeto deste TR foi elaborada com base em uma análise criteriosa das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes, considerando o planejamento estratégico do Município, o histórico de demandas de infraestrutura, as projeções de obras e manutenção para o período de 12 (doze) meses, e a capacidade da frota própria. O objetivo é assegurar a disponibilidade contínua de equipamentos essenciais para a execução de serviços públicos, otimizando o uso dos recursos e evitando a ociosidade ou a insuficiência de meios.

A metodologia utilizada para a quantificação fundamenta-se em:

- I. **Análise Histórica de Consumo:** Levantamento dos registros de utilização de máquinas e veículos em anos anteriores para serviços similares, identificando picos de demanda e necessidades sazonais.
- II. **Planejamento de Obras e Serviços:** Consideração do cronograma de obras de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, limpeza urbana, apoio à agricultura familiar e outras ações que demandam o uso desses equipamentos, conforme previsto nos planos de trabalho da Secretaria Municipal de Transportes.
- III. **Capacidade da Frota Própria:** Avaliação da frota de máquinas e veículos existente no Município, identificando suas limitações (número, idade, capacidade de operação e manutenção) e os déficits que precisam ser supridos pela contratação externa.
- IV. **Otimização e Economia de Escala:** Projeção de quantitativos que permitam uma utilização eficiente dos equipamentos, concentrando serviços e minimizando custos com mobilização e desmobilização, buscando um equilíbrio que evite ociosidade, mas que garanta a pronta resposta às necessidades.
- V. **Periodicidade e Prazo:** Associação dos quantitativos à periodicidade da demanda (horas/máquina para tarefas específicas ou locação/mês para uso contínuo) e ao período de atendimento de 12 meses, conforme o Termo de Referência.

A seguir, detalham-se as estimativas para cada item, acompanhadas das memórias de cálculo hipotéticas e dos fatores considerados:

### Memória de Cálculo e Justificativa por Item:

#### ITEM 01: Locação de Retroescavadeira 4x4 (Potência mínima 80 HP, tração 4x4, capacidade de caçamba mínima 0,8 m<sup>3</sup>, ano de fabricação a partir de 2018) com Operador

- ✓ **Unidade de Medida:** Hora/Máquina
- ✓ **Quantidade Estimada:** 1.000 horas
- ✓ **Justificativa:** A retroescavadeira é um equipamento multifuncional, essencial para pequenas escavações, abertura e limpeza de valas, carregamento de materiais, nivelamento de terrenos e suporte em obras de infraestrutura rural e urbana. A estimativa de 1.000 horas considera uma média de utilização de aproximadamente 80 a 90 horas por mês ao longo do período de 12 meses. Esta demanda advém da necessidade de:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

- a) **Manutenção de Rede de Drenagem:** 30 horas/mês (abertura e limpeza de valas, galerias).
- b) **Pequenas Escavações e Aterros:** 20 horas/mês (base para postes, tubulações, fundações).
- c) **Carga e Descarga de Materiais:** 20 horas/mês (em depósitos municipais e canteiros de obras).
- d) **Limpeza e Terraplanagem Leve:** 15 horas/mês (desobstrução de áreas, ajuste de taludes).
- e) **Total Mensal Estimado:** Aproximadamente 85 horas/mês.

❖ **Cálculo:** 85 horas/mês \* 12 meses = 1.020 horas. Arredondando para 1.000 horas para fins de contratação e considerando pequenas flutuações.

**ITEM 02: Locação de Rolo Compactador (Pata) CA-25 (Peso operacional mínimo 10t, largura de cilindro mínima 2,1m, ano de fabricação a partir de 2018) com Operador**

- ✓ **Unidade de Medida:** Hora/Máquina
- ✓ **Quantidade Estimada:** 800 horas
- ✓ **Justificativa:** O rolo compactador tipo "pata" é indispensável para a compactação de solos em obras de terraplanagem, preparação de subleitos e bases para pavimentação, especialmente em vias não pavimentadas e áreas de difícil compactação. A estimativa de 800 horas baseia-se na demanda por:

- a) **Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais:** 40 horas/mês (compactação de material em trechos a serem cascalhados ou reabertos).
- b) **Preparação de Áreas para Construção/Ampliação:** 15 horas/mês (compactação de bases para edificações ou pátios).
- c) **Projetos Pontuais de Terraplanagem:** 10 horas/mês (demanda variável para novas obras).
- d) **Total Mensal Estimado:** Aproximadamente 65 horas/mês.

❖ **Cálculo:** 65 horas/mês \* 12 meses = 780 horas. Ajustado para 800 horas para garantir flexibilidade e atender a eventuais necessidades não previstas.

**ITEM 03: Locação de Motoniveladora Articulada (Patrol) (Potência mínima 140 HP, lâmina central de 3,6m, ano de fabricação a partir de 2018) com Operador**

- ✓ **Unidade de Medida:** Hora/Máquina
- ✓ **Quantidade Estimada:** 1.200 horas
- ✓ **Justificativa:** A motoniveladora é crucial para a manutenção e recuperação da extensa malha de estradas vicinais do Município, além de serviços de terraplanagem e acabamento. É um dos equipamentos de maior demanda devido à importância da trafegabilidade rural. A estimativa de 1.200 horas reflete uma utilização média de 100 horas por mês. As atividades incluem:

- a) **Patrolamento e Nivelamento de Estradas Vicinais:** 70 horas/mês (serviços contínuos de abertura, regularização e conformação do leito viário em áreas rurais, atendendo ciclos de manutenção definidos).
- b) **Acabamento e Conformação de Terraplanagem:** 20 horas/mês (em obras maiores ou locais específicos que demandam precisão).
- c) **Limpeza e Preparação de Áreas Amplas:** 10 horas/mês (preparação de terrenos para eventos, feiras ou novas infraestruturas).
- d) **Total Mensal Estimado:** Aproximadamente 100 horas/mês.

❖ **Cálculo:** 100 horas/mês \* 12 meses = 1.200 horas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS
_____
Assinatura

**ITEM 04: Locação de Trator Agrícola 4x4 com Grade Aradora (Potência mínima 75 HP, tração 4x4, grade de 14 a 18 discos, ano de fabricação a partir de 2018) com Operador**

- ✓ **Unidade de Medida:** Hora/Máquina
- ✓ **Quantidade Estimada:** 600 horas
- ✓ **Justificativa:** O trator agrícola com grade aradora é essencial para o apoio à agricultura familiar, realizando serviços de preparação de solo, aração e gradagem, especialmente em períodos de plantio. A demanda é sazonal, mas concentrada e intensa. A estimativa de 600 horas considera a concentração de serviços em aproximadamente 6 meses do ano.

**a) Período de Pico Agrícola (6 meses):** 80 horas/mês (preparação de solo para plantio, apoio à pequenas propriedades).

**b) Período de Baixa Demanda/Manutenção (6 meses):** 20 horas/mês (serviços pontuais, transporte de insumos, manutenção de pequenas áreas).

- ❖ **Total Anual Estimado:** (80 horas/mês \* 6 meses) + (20 horas/mês \* 6 meses) = 480 + 120 = 600 horas.

**ITEM 05: Locação de Caminhão (Traçado) Caçamba (Capacidade mínima 10m<sup>3</sup>, tração 6x4, ano de fabricação a partir de 2018) com Motorista**

- ✓ **Unidade de Medida:** Locação/Mês
- ✓ **Quantidade Estimada:** 12 meses
- ✓ **Justificativa:** O caminhão caçamba traçado é um equipamento essencial e de utilização contínua para o transporte de grandes volumes de materiais como terra, areia, brita, cascalho e entulhos, sendo fundamental em obras de infraestrutura, manutenção de estradas e limpeza pública. A demanda por este tipo de serviço é constante ao longo de todo o ano, sem períodos de baixa significativa que justifiquem a contratação por hora, garantindo a disponibilidade ininterrupta para atender às necessidades diárias de transporte de materiais para obras e manutenção, remoção de entulhos e resíduos, e apoio logístico a outros equipamentos e equipes do Município.

- ❖ **Cálculo:** 1 caminhão \* 12 meses = 12 meses de locação.

**ITEM 06: Locação de Caminhão Carroceria Aberta (Capacidade mínima 5t, ano de fabricação a partir de 2018) com Motorista**

- ✓ **Unidade de Medida:** Locação/Mês
- ✓ **Quantidade Estimada:** 12 meses
- ✓ **Justificativa:** O caminhão carroceria aberta é necessário para o transporte de materiais diversos, ferramentas, equipamentos menores, insumos e pessoal em apoio às equipes de manutenção e obras do Município, de forma contínua e versátil. A natureza das atividades demanda uma disponibilidade constante ao longo do ano, justificando a locação mensal.

- ❖ **Cálculo:** 1 caminhão \* 12 meses = 12 meses de locação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
01	Locação de máquina retroescavadeira 4x4 com potência mínima de 96hp, 7.662 toneladas (mínimo), com profundidade de escavação entre 4,30 m e 4,50 m com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Hora /Maquina	1.200
02	Locação de rolo compactador (pata) ca-25. peso operacional 10.8 toneladas. <b>Tipo:</b> Rolo Compactador Vibratório de cilindro único (Pé	Hora /Maquina	600



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

	de Carneiro). <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 10.000 kg a 12.000 kg (10-12 ton). <b>Motor:</b> Potência mínima de 100 HP a 125 HP (diesel). <b>Tambor:</b> Equipado com "pés" ou patas (saliências metálicas) para penetração no solo, sendo ideal o "kit pata" removível. <b>Vibração:</b> Sistema vibratório com frequências ajustáveis (alta e baixa amplitude). <b>Cabine:</b> Cabine fechada com Ar Condicionado (ou estrutura ROPS/FOPS para proteção do operador). <b>Direção:</b> Articulada para melhor manobrabilidade. <b>Ano de Fabricação:</b> Máximo de 05 a 08 anos de uso.		
03	Locação de motoniveladora articulada, combustível e operador por conta do contratante, incluindo manutenção preventiva/corretiva e transporte (frete de ida/volta), para serviços de terraplenagem, manutenção de estradas vicinais e serviços afins, em conformidade com as especificações técnicas abaixo.  <b>Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento</b>  <b>Tipo:</b> Motoniveladora Articulada (Patrol). <b>Ano de Fabricação:</b> Igual ou superior a 2020 ou 2022, dependendo do orçamento), visando equipamentos novos ou semi-novos. <b>Potência do Motor:</b> Mínima de 120 HP a 135 HP bruto (padrão 120K ou equivalente). <b>Tração:</b> 6x4 ou 6x6 (Tração nas 6 rodas é recomendada para terrenos difíceis). <b>Cabine:</b> Fechada, com ar-condicionado, e estrutura de proteção ROPS/FOPS. <b>Lâmina:</b> Largura mínima de 3.650 mm (12 pés). <b>Escarificador:</b> Traseiro (Ripper) com no mínimo 5 dentes. <b>Transmissão:</b> Mínima de 6 velocidades à frente e 3 à ré. <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 13.000 kg a 15.000 kg.	Hora /Maquina	1.000
04	Locação de trator agrícola 4x4, com potência compatível ao implemento, equipado com grade aradora hidráulica, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguro.  <b>Especificações Técnicas do Trator (Mínimas)</b>  <b>Tipo:</b> Trator de Pneus Agrícola, tração 4x4. <b>Potência:</b> Mínima de 85 cv a 100 cv (ajustar conforme o tamanho da grade). <b>Sistema Hidráulico:</b> Controle remoto (pelo menos 2 válvulas de dupla ação). <b>Ano de Fabricação:</b> Recomendável limitar a idade máxima (ex: fabricação não superior a 5 ou 10 anos) para garantir bom estado e evitar quebras. <b>Segurança:</b> Cabine fechada com ar-condicionado (preferencial) ou estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e cinto de segurança. <b>Pneus:</b> Agrícolas novos ou em excelente estado de conservação, aptos para trabalho em terra firme.  <b>Especificações da Grade Aradora (Mínimas)</b>  <b>Tipo:</b> Grade Aradora Intermediária ou Pesada (Off-set), com controle remoto e pneus para transporte. <b>Quantidade de Discos:</b> 14, 16 ou 18 discos (adaptar à potência do trator e tipo de solo). <b>Diâmetro dos Discos:</b> 26" x 6mm ou 28" x 7.5mm (dependendo da profundidade desejada). <b>Espaçamento entre</b>	Hora /Maquina	1.200



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

	<b>discos:</b> Mínimo de 270mm a 300mm. <b>Mancais:</b> Blindados ou a óleo, com vedação reforçada. <b>Acoplamento:</b> Barra de tração ou sistema de 3 pontos.		
05	Locação de caminhão (traçado), capacidade da caçamba de 12 a 15 m <sup>3</sup> , com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Locação Mês	12
06	Locação de caminhão carroceria aberta com capacidade de até 7.000 kg, com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.  <b>Especificações do Veículo (Chassi/Cabine)</b>  <b>Tipo:</b> Caminhão Leve/Médio (ex: Toco, 3/4) ou pesado (ex: Truck), conforme a necessidade de carga. <b>Ano de Fabricação:</b> Modelo 2022 ou superior (evitar modelos obsoletos). <b>Combustível:</b> Diesel. <b>Motor:</b> Potência mínima (ex: 150 CV para 3/4, >270 CV para Truck). <b>Transmissão:</b> Manual ou Automatizada. <b>Direção:</b> Hidráulica ou Elétrica. <b>Segurança:</b> Freios ABS, freio motor, airbag, cintos de segurança, espelhos retrovisores auxiliares. <b>Cabine:</b> Avançada, com ar-condicionado e rádio, cor branca (geralmente padrão para frota).	Locação Mês	12

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de máquina retroescavadeira 4x4 com potência mínima de 96hp, 7.662 toneladas (mínimo), com profundidade de escavação entre 4,30 m e 4,50 m com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Hora /Maquina	1.200	R\$ 342,50	R\$ 411.000,00
02	Locação de rolo compactador (pata) ca-25. peso operacional 10.8 toneladas.  <b>Tipo:</b> Rolo Compactador Vibratório de cilindro único (Pé de Carneiro). <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 10.000 kg a 12.000 kg (10-12 ton). <b>Motor:</b> Potência mínima de 100 HP a 125 HP (diesel). <b>Tambor:</b> Equipado com "pés" ou patas (saliências metálicas) para penetração no solo, sendo ideal o "kit pata" removível. <b>Vibração:</b> Sistema vibratório com frequências ajustáveis (alta e baixa amplitude). <b>Cabine:</b> Cabine fechada com Ar Condicionado (ou estrutura	Hora /Maquina	600	R\$ 469,24	R\$ 281.544,00



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	ROPS/FOPS para proteção do operador). <b>Direção:</b> Articulada para melhor manobrabilidade. <b>Ano de Fabricação:</b> Máximo de 05 a 08 anos de uso.				
<b>03</b>	<p>Locação de motoniveladora articulada, combustível e operador por conta do contratante, incluindo manutenção preventiva/corretiva e transporte (frete de ida/volta), para serviços de terraplenagem, manutenção de estradas vicinais e serviços afins, em conformidade com as especificações técnicas abaixo.</p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento</b></p> <p><b>Tipo:</b> Motoniveladora Articulada (Patrol). <b>Ano de Fabricação:</b> Igual ou superior a 2020 ou 2022, dependendo do orçamento), visando equipamentos novos ou semi-novos. <b>Potência do Motor:</b> Mínima de 120 HP a 135 HP bruto (padrão 120K ou equivalente). <b>Tração:</b> 6x4 ou 6x6 (Tração nas 6 rodas é recomendada para terrenos difíceis). <b>Cabine:</b> Fechada, com ar-condicionado, e estrutura de proteção ROPS/FOPS. <b>Lâmina:</b> Largura mínima de 3.650 mm (12 pés). <b>Escarificador:</b> Traseiro (Ripper) com no mínimo 5 dentes. <b>Transmissão:</b> Mínima de 6 velocidades à frente e 3 à ré. <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 13.000 kg a 15.000 kg.</p>	Hora /Maquina	1.000	R\$ 509,42	R\$ 509.420,00
<b>04</b>	<p>Locação de trator agrícola 4x4, com potência compatível ao implemento, equipado com grade aradora hidráulica, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguro.</p> <p><b>Especificações Técnicas do Trator (Mínimas)</b></p> <p><b>Tipo:</b> Trator de Pneus Agrícola, tração 4x4. <b>Potência:</b> Mínima de 85 cv a 100 cv (ajustar conforme o</p>	Hora /Maquina	1.200	R\$ 330,51	R\$ 396.612,00

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	<p>tamanho da grade). <b>Sistema Hidráulico:</b> Controle remoto (pelo menos 2 válvulas de dupla ação). <b>Ano de Fabricação:</b> Recomendável limitar a idade máxima (ex: fabricação não superior a 5 ou 10 anos) para garantir bom estado e evitar quebras. <b>Segurança:</b> Cabine fechada com ar-condicionado (preferencial) ou estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e cinto de segurança. <b>Pneus:</b> Agrícolas novos ou em excelente estado de conservação, aptos para trabalho em terra firme.</p> <p><b>Especificações da Grade Aradora (Mínimas)</b></p> <p><b>Tipo:</b> Grade Aradora Intermediária ou Pesada (Off-set), com controle remoto e pneus para transporte. <b>Quantidade de Discos:</b> 14, 16 ou 18 discos (adaptar à potência do trator e tipo de solo). <b>Diâmetro dos Discos:</b> 26" x 6mm ou 28" x 7.5mm (dependendo da profundidade desejada). <b>Espaçamento entre discos:</b> Mínimo de 270mm a 300mm. <b>Mancais:</b> Blindados ou a óleo, com vedação reforçada. <b>Acoplamento:</b> Barra de tração ou sistema de 3 pontos.</p>				
<b>05</b>	Locação de caminhão (traçado), capacidade da caçamba de 12 a 15 m <sup>3</sup> , com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Locação Mês	12	R\$11.540,00	R\$138.480,00
<b>06</b>	Locação de caminhão carroceria aberta com capacidade de até 7.000 kg, com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas. <p><b>Especificações do Veículo (Chassi/Cabine)</b></p> <p><b>Tipo:</b> Caminhão Leve/Médio (ex: Toco, 3/4) ou pesado (ex: Truck), conforme a necessidade de carga. <b>Ano de Fabricação:</b> Modelo 2022 ou superior (evitar modelos obsoletos). <b>Combustível:</b> Diesel. <b>Motor:</b> Potência mínima (ex: 150</p>	Locação Mês	12	R\$8.057,00	R\$ 96.684,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

CV para 3/4, >270 CV para Truck). <b>Transmissão:</b> Manual ou Automatizada. <b>Direção:</b> Hidráulica ou Elétrica. <b>Segurança:</b> Freios ABS, freio motor, airbag, cintos de segurança, espelhos retrovisores auxiliares. <b>Cabine:</b> Avançada, com ar-condicionado e rádio, cor branca (geralmente padrão para frota).				
			Total Geral	R\$ 1.833.740,00

**9.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.833.740,00 (Hum Milhão Oitocentos e Trinta e Três Mil e setecentos e Quarenta Reais)**, e encontra-se detalhado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada neste documento.

## **10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(Fundamentação: Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, art. 9º, inciso II da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022).

### **10.1. Descrição Detalhada dos Serviços Requeridos**

A presente contratação visa à disponibilização de serviços de máquinas pesadas e caminhões, completos com seus respectivos operadores e todas as condições operacionais necessárias, a fim de atender às demandas essenciais de execução e manutenção da infraestrutura viária, tanto rural quanto urbana, bem como obras de terraplanagem, transporte de materiais e suporte logístico geral em todo o território municipal de Ponte Alta do Tocantins.

Os serviços englobam equipamentos remunerados por hora/máquina (Itens 1 ao 4: Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Trator de Grade) e veículos remunerados por locação mensal (Itens 5 e 6: Caminhão Caçamba e Caminhão Carroceria). As solicitações ocorrerão conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e demais secretarias correlatas, priorizando a agilidade e a eficiência no atendimento às demandas que surgem.

**10.1.1. Máquinas Pesadas Operadas por Hora/Máquina** Estes serviços abrangem o fornecimento e a operação de equipamentos de grande porte, fundamentais para a execução de movimentação de terras, nivelamento, compactação e abertura de vias. Incluem especificamente Retroescavadeira, destinada a escavações, carregamento e pequenos desbarrancamentos; Pá Carregadeira, para carregamento de materiais, nivelamento e movimentação de grandes volumes; Rolo Compactador (nas versões Pé de Carneiro e/ou Liso), utilizado para compactação de solos e pavimentos; PC Hidráulica (Escavadeira Hidráulica), essencial para grandes escavações, demolições e carregamento pesado; Motoniveladora (Patrol), para nivelamento de superfícies, manutenção de estradas de terra e conformação de taludes; Trator de Esteira, empregado em desmatamento, terraplanagem pesada e abertura de vias; e Trator de Grade/Arado, para preparo de solo em áreas específicas, quando a natureza da intervenção assim o exigir.

**10.1.2. Caminhões e Veículos Auxiliares por Aluguel/Serviço** Estes serviços compreendem o fornecimento de veículos indispensáveis para o transporte de materiais, a logística e o apoio operacional no Município. Especificamente, demandam Caminhão Caçamba com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup>, para transporte de terra, areia, brita, entulho e outros materiais a granel; Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 10.000 Litros, essencial para o transporte e distribuição de água potável ou para umectação em obras, sendo de vital importância para áreas rurais e o apoio a comunidades; Caminhão Carroceria (Carga Seca), para o transporte de materiais diversos, ferramentas e equipamentos; e Camionetes 4x4, cruciais para o deslocamento ágil de equipes de supervisão e apoio em terrenos de difícil acesso, como as vastas e desafiadoras estradas vicinais do Município.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## 10.2. PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO EXIGIDOS

Para garantir a máxima eficácia e a segurança inegociável na prestação dos serviços, são estabelecidos padrões rigorosos de qualidade e desempenho.

**10.2.1. Qualidade e Condição dos Equipamentos** Os equipamentos a serem fornecidos devem ser de fabricação recente, preferencialmente com uma idade média não superior a um período razoável (a ser definido em Termo de Referência conforme análise de mercado e necessidade), apresentando um excelente estado de conservação. É imprescindível que possuam manutenção preventiva e corretiva rigorosamente em dia, sem quaisquer vazamentos, avarias estruturais ou funcionais que possam comprometer a segurança, a operacionalidade ou o desempenho exigido. Além disso, todos os veículos e máquinas devem possuir toda a documentação legal exigida, incluindo licenciamento e seguro obrigatório, e estar em plena conformidade com as normas ambientais vigentes, garantindo uma operação responsável e sustentável.

**10.2.2. Desempenho Operacional dos Equipamentos** No que tange ao desempenho, é imperativo que os equipamentos possuam a capacidade mínima especificada para a execução eficiente das tarefas, seja ela a capacidade da caçamba, a potência do motor, a capacidade de carga ou outros parâmetros técnicos relevantes para cada tipo de máquina. Adicionalmente, a contratada deverá assegurar uma taxa mínima de disponibilidade operacional dos equipamentos, comprometendo-se com prazos máximos para substituição em caso de eventuais quebras, avarias ou manutenções corretivas inesperadas, de modo a minimizar qualquer interrupção dos serviços essenciais.

**10.2.3. Qualificação e Habilitação dos Operadores** A qualificação dos operadores é um requisito fundamental para a segurança e a eficiência dos serviços. Todos os operadores devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria adequada para o equipamento que irão operar, complementada por certificados de cursos específicos de operação para máquinas pesadas, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras (NRs). É igualmente indispensável que os operadores demonstrem experiência comprovada na condução e operação dos respectivos equipamentos em condições similares às encontradas no Município, especialmente nas estradas vicinais e áreas rurais. Por fim, devem possuir treinamentos atualizados em Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente a NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais) e a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), utilizando obrigatoriamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

## 10.3. ITENS INCLUSOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos serviços deverá ser abrangente e completo, visando desonerar o Município de encargos adicionais e garantir a fluidez operacional.

**10.3.1. Inclusão de Consumíveis e Manutenção** Todos os custos inerentes ao abastecimento de combustível, fornecimento de lubrificantes e fluidos necessários para a operação contínua e eficiente dos equipamentos, assim como as despesas com a manutenção preventiva e corretiva de todas as máquinas e veículos, incluindo peças de reposição e mão de obra especializada, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Esta condição assegura que o Município pagará apenas pelo serviço efetivamente prestado, sem preocupações com a gestão desses insumos e reparos.

**10.3.2. Seguros e Responsabilidade** A contratada será obrigada a manter apólices de seguro válidas e em conformidade com a legislação, que cubram responsabilidade civil perante terceiros, acidentes pessoais para seus funcionários e cobertura integral para todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços. Esta exigência visa garantir a proteção do Município contra quaisquer danos, sinistros ou passivos decorrentes direta ou indiretamente da execução contratual. Adicionalmente, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

execução do contrato serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que deverá comprovar sua regularidade.

**10.3.3. Logística e Apoio Operacional** A contratada será integralmente responsável pela mobilização e desmobilização de todos os equipamentos e seus respectivos operadores nos locais de trabalho designados pela Administração Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, e dentro dos prazos estabelecidos. Além disso, deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes e acessíveis para a solicitação de serviços, o acompanhamento da execução e a pronta resolução de quaisquer intercorrências ou necessidades de suporte que possam surgir durante o período contratual.

#### **10.4. CONDIÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A agilidade e a eficiência na mobilização e desmobilização são fatores críticos para o atendimento adequado das demandas, dada a extensa dimensão territorial do Município e a eventual urgência de algumas intervenções.

**10.4.1. Prazos de Mobilização** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados pelo Município dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Serviço ou na solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal competente, observada a necessidade da Administração e a natureza do serviço a ser executado.

Nos casos de demandas urgentes, o atendimento deverá ocorrer no prazo definido pela Administração, de acordo com a complexidade do serviço e a disponibilidade operacional necessária. Para os serviços programados, a mobilização deverá ocorrer conforme cronograma previamente ajustado entre as partes.

A Contratada será responsável por providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários para a mobilização dos equipamentos e veículos até o local indicado para execução dos serviços, em condições adequadas de uso, segurança e operação.

**10.4.2. Custos e Segurança** Todos os custos e as responsabilidades inerentes ao transporte seguro dos equipamentos, desde a base da contratada até os locais de trabalho designados no Município, bem como sua posterior desmobilização ao término dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. A segurança durante essas operações de transporte é paramount, devendo-se observar todas as normas de trânsito e transporte de cargas especiais.

#### **10.5. GARANTIAS EXIGIDAS**

Serão exigidas garantias robustas que assegurem o fiel cumprimento da execução contratual e a excelência na qualidade dos serviços prestados.

**10.5.1. Garantia de Execução Contratual** A contratada deverá apresentar uma garantia de execução contratual, conforme as modalidades e valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que assegure o fiel cumprimento de todas as obrigações e cláusulas do contrato celebrado, protegendo o interesse público em caso de inadimplemento.

**10.5.2. Garantia Operacional e de Qualidade** Adicionalmente, será exigido um compromisso formal da contratada em garantir o bom e contínuo funcionamento de todos os equipamentos disponibilizados e a excelência na qualidade dos serviços executados. Este compromisso incluirá a pronta substituição de equipamentos que se tornem inoperantes e a imediata correção de quaisquer serviços que se mostrem deficientes ou em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicionais para o Município.

#### **10.6. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS E PADRONIZAÇÕES**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

A contratada deverá operar em plena conformidade com toda a legislação aplicável e as normas técnicas e de padronização vigentes no país.

**10.6.1. Conformidade Legal e Técnica** É mandatório o atendimento rigoroso a toda a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de trânsito e fiscal vigente, garantindo a regularidade da contratada e a proteção dos direitos de seus colaboradores. A execução dos serviços e a operação dos equipamentos devem estar em plena conformidade com as normas técnicas da ABNT ou quaisquer outras normas setoriais aplicáveis à engenharia e segurança. A implementação e o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras (NRs) relacionadas à segurança e saúde no trabalho são indispensáveis, com o fornecimento e fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operadores e trabalhadores envolvidos.

## 10.7. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação deverá incorporar, em suas especificações técnicas, critérios e práticas de sustentabilidade que englobem as dimensões ambiental, social e econômica, alinhando-se aos princípios da Administração Pública.

**10.7.1. Critérios Ambientais** Os equipamentos a serem utilizados devem ser mantidos de forma a minimizar as emissões de poluentes atmosféricos e ruídos, em estrita conformidade com as legislações ambientais vigentes. A contratada deverá comprovar e implementar procedimentos para o descarte adequado de todos os resíduos gerados em suas operações, tais como óleos lubrificantes usados, pneus, baterias e filtros, de acordo com as regulamentações ambientais. É fundamental o compromisso com práticas que minimizem qualquer degradação ambiental durante as operações, especialmente em áreas sensíveis do Município e nas proximidades da área de preservação do Jalapão.

**10.7.2. Critérios Sociais** A contratada deverá comprovar o integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, assegurando condições dignas de trabalho para seus colaboradores. Será incentivada, sempre que aplicável e legalmente viável, a priorização da mão de obra local qualificada, visando fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município. Ademais, a empresa deve demonstrar a existência e a implementação de programas robustos de segurança e saúde no trabalho para todos os seus funcionários envolvidos na execução contratual.

**10.7.3. Critérios Econômicos** O modelo de fornecimento de serviços proposto e sua execução devem demonstrar racionalidade econômica, promovendo a otimização dos recursos públicos por meio de uma gestão eficiente e a maximização do custo-benefício. A contratada deverá evidenciar que sua estrutura e metodologia de trabalho contribuem para a sustentabilidade econômica do serviço prestado ao longo do tempo.

## 10.8. MECANISMOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Para assegurar a boa execução, a transparência e a conformidade do contrato, serão implementados mecanismos eficazes de gestão e fiscalização.

**10.8.1. Acompanhamento e Medição** será obrigatória a implementação de sistemas de controle detalhados, como diário de bordo para cada equipamento, relatórios de horas trabalhadas ou outros sistemas de monitoramento (e.g., monitoramento por GPS), a fim de permitir a medição precisa e transparente dos serviços efetivamente prestados. Serão definidos procedimentos claros e objetivos para a solicitação formal, a aprovação prévia e o ateste final dos serviços, garantindo a conformidade com as demandas municipais.

**10.8.2. Sanções e Ajustes** O contrato preverá a aplicação de multas e sanções administrativas por descumprimento de prazos, não atendimento aos padrões de qualidade exigidos ou violação de quaisquer outras cláusulas contratuais, conforme a legislação vigente. Adicionalmente, serão



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

estabelecidos mecanismos claros para a revisão e o ajuste dos serviços ou a substituição de equipamentos, caso não atendam às necessidades, especificações ou expectativas do Município, garantindo a continuidade e a qualidade da prestação.

### 10.9. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LOCADOS

A fiscalização da qualidade e operacionalidade dos equipamentos e serviços locados é crucial para a segurança e a eficiência das atividades municipais. A Secretaria Municipal de Transportes, através de servidor(a) formalmente designado(a), será responsável pelo acompanhamento, ateste e conferência de conformidade dos equipamentos e da execução dos serviços, nos seguintes termos:

**1. ATESTE PROVISÓRIO:** No ato da entrega de cada equipamento para início da prestação do serviço ou durante a utilização contínua, o servidor designado realizará a verificação da conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Serviço. Esta verificação incluirá a integridade física do equipamento, a funcionalidade de seus componentes (inclusive pneus, sistemas hidráulicos, motor, etc.), a documentação legal e a qualificação do operador.

**2. ATESTE DEFINITIVO:** A aceitação definitiva da prestação do serviço e da operacionalidade do equipamento se dará após a constatação da adequação plena às especificações constantes no Termo de Referência, contrato e proposta da Contratada. Este ateste definitivo, a ser realizado pelo servidor competente designado ou pela equipe técnica da frota, ocorrerá após a verificação de ausência de vícios ocultos e a comprovação da plena performance do equipamento em serviço durante um período razoável de utilização, em conformidade com as garantias operacionais e de qualidade exigidas.

**3. REJEIÇÃO E EXIGÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO:** Constatado que os equipamentos locados ou os serviços prestados não atendem às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança ou às condições operacionais contratadas, o setor responsável da Secretaria Municipal de Transportes poderá rejeitá-los. A Contratada será obrigada a providenciar, às suas expensas, a substituição do equipamento ou a correção do serviço/problema no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da ciência, ou outro prazo a ser acordado que garanta a não interrupção da operacionalidade e a natureza da demanda. O transporte, a carga/descarga e quaisquer ajustes necessários para a substituição ou correção serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Administração. Se a empresa contratada não se atentar às especificações e à qualidade do objeto, a Secretaria Municipal de Transportes não aceitará negociação posterior ou questionamentos. Caso, a qualquer tempo durante a utilização, vier a se constatar discrepância com as especificações e/ou defeitos nos equipamentos ou no serviço, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição, reparo ou correção necessária, conforme o prazo constante neste item e respeitando as condições de garantia contratual.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com a disponibilização de operadores e mão de obra, visa alcançar os seguintes benefícios diretos e indiretos, alinhados aos princípios de economicidade, eficácia e eficiência na gestão pública municipal:

### Economicidade:

- **Redução dos custos fixos:** Eliminação dos altos custos de aquisição de uma frota própria de máquinas e caminhões, bem como de seus custos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, combustíveis, lubrificantes e salários de operadores, que serão de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

- **Otimização orçamentária:** Liberação de recursos do orçamento municipal, que seriam destinados à compra e manutenção de ativos pesados, para investimento em outras áreas prioritárias da administração.
- **Diminuição de gastos emergenciais:** Mitigação de despesas inesperadas com quebras e manutenções corretivas de equipamentos, uma vez que a Contratada é responsável pela disponibilidade operacional e pela substituição de ativos.

**Eficácia:**

- ✓ **Incremento da capacidade operacional:** Ampliação significativa da capacidade de resposta da Administração Municipal para atender às diversas demandas de infraestrutura, obras e serviços que a frota própria não consegue suprir.
- ✓ **Maximização da disponibilidade:** Garantia de acesso a equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, maximizando a disponibilidade operacional para a manutenção de estradas vicinais, execução de obras e apoio a atividades essenciais.
- ✓ **Melhoria da trafegabilidade e segurança:** Contribuição direta para a melhoria das condições das vias urbanas e rurais, aumentando a trafegabilidade e a segurança, especialmente em rotas de transporte escolar e escoamento da produção.

**Eficiência:**

- ❖ **Aprimoramento da gestão:** Aumento da eficiência operacional pela disponibilização de equipamentos em perfeito estado e com operação especializada, delegando à Contratada a gestão complexa da frota e manutenção.
- ❖ **Redução do tempo de inatividade:** Minimização do tempo de máquinas paradas devido a falhas ou manutenções, pois a Contratada é responsável por garantir a substituição ou o reparo ágil dos equipamentos.
- ❖ **Otimização de recursos humanos:** Permissão para que as equipes técnicas e administrativas do município se concentrem em planejamento, fiscalização e outras tarefas estratégicas, em vez de se dedicarem à gestão operacional da frota.
- ❖ **Agilidade na contratação:** Garantia de agilidade e continuidade na aquisição dos serviços via Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações sob demanda de forma desburocratizada.

**Melhor Aproveitamento dos Recursos (Humanos, Materiais e Financeiros):**

- **Melhores condições de trabalho:** Uso de equipamentos mais modernos, seguros e bem mantidos, beneficiando os operadores da Contratada e as equipes municipais que interagem com os serviços.
- **Sustentabilidade ambiental:** Redução do impacto ambiental associado à gestão de uma frota própria, incluindo descarte de resíduos e consumo de recursos, uma vez que a Contratada assume a responsabilidade pela manutenção e descarte ambientalmente adequado.
- **Previsibilidade orçamentária:** Aumento da previsibilidade orçamentária e financeira na gestão dos serviços de máquinas e caminhões, facilitando o planejamento estratégico do município.

**Melhoria da Qualidade dos Serviços Oferecidos à Sociedade:**

- ✚ **Infraestrutura de qualidade:** Garantia de estradas e infraestrutura municipal em melhores condições de conservação e desenvolvimento.
- ✚ **Segurança e pontualidade:** Contribuição para a segurança e pontualidade em serviços essenciais como o transporte escolar.
- ✚ **Fomento ao desenvolvimento local:** Facilitação do escoamento da produção agrícola e apoio a outras atividades econômicas do município.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

- ✚ **Fortalecimento da imagem:** Consolidação da imagem da Administração Municipal como eficiente, transparente e preocupada com a infraestrutura, o desenvolvimento e o bem-estar dos cidadãos de Ponte Alta do Tocantins.

## 12. CRITÉRIO DE ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**12.2.** Na elaboração de sua proposta, os licitantes deverão computar todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto da contratação, incluindo, mas não se limitando a:

- Mão de obra: salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais dos operadores e motoristas;
- Insumos: combustíveis, lubrificantes, fluidos e filtros necessários para a operação contínua;
- Manutenção: despesas com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição e pneus;
- Logística: custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos até os locais de trabalho;
- Tributos: todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a prestação do serviço;
- Seguros: apólices de responsabilidade civil e cobertura dos equipamentos;
- Administração: custos fixos, lucro e demais despesas indiretas.

**12.3.** Fica esclarecido que a Administração Municipal de Ponte Alta do Tocantins não admitirá qualquer alegação posterior de erro ou omissão que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

**12.4.** As características técnicas dos equipamentos e veículos (marca, modelo, ano de fabricação, potência e estado de conservação) devem ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as exigências mínimas contidas no Termo de Referência.

**12.5.** Serão desclassificadas as propostas com preços irrisórios ou inexequíveis. Caberá ao pregoeiro ou Agente de Contratação a faculdade de promover diligências para verificar a regularidade da cotação, podendo exigir que o licitante demonstre a viabilidade financeira de sua proposta por meio de planilha de custos.

**12.6.** Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** (por hora para os itens 1 a 4 e por mês para os itens 5 e 6), desde que cumpra integralmente todos os requisitos técnicos, de qualidade e de habilitação previstos neste instrumento.

## 13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e sua íntegra no Portal nacional de Contratação Públicas (PNCP) e a validade para aquisições iniciar-se-á a partir da data de sua publicação.

**13.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que a prorrogação ocorra dentro do período de vigência da respectiva ARP (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 22º, Decreto Federal nº 11.462/2023).

**13.2.1.** No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, respeitada as seguintes condições: (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU)

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.



## 14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**14.1.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

**14.1.1.** Os contratos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**14.2.** O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, em plena observância à regra jurídica do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.3.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21).

**14.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**15.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos será efetuado pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria de Transporte, de acordo com as condições constantes na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nas normas regulamentadoras aplicáveis. Observar-se-á, no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência atribuídas a Secretaria de Transportes, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** O Fiscal, quando verificar problemas no nível de qualidade ou conformidade dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos será efetuado pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Secretaria de Transporte, deverá intervir para que sejam realizadas as correções necessárias ou aplicar sanções quando verificar desconformidade na entrega dos serviços em relação aos padrões de qualidade e especificações exigidos, no tocante de suas atribuições.

**15.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, má qualidade dos serviços inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou pelo fornecimento que são de sua competência.

**15.3.2.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e entrega dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos da Contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.3.3.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Transporte ou na administração da Prefeitura Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**15.4. Ficará designado(a) como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais de prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, servidor(a) nomeado(a) pela Secretaria de Transporte, com nome, matrícula, telefone e e-mail.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**15.5. Fica designado(a) como Gestor(a) do contrato de fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela administração da Prefeitura Municipal, com nome, matrícula, telefone e e-mail, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.**

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Como condição para a assinatura do contrato ou no prazo máximo de 15 dias após a sua assinatura, conforme critério da Administração, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96 da referida Lei, à escolha da Contratada:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia, observado o disposto no Art. 102 da Lei nº 14.133/2021;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**16.3.** A garantia prestada deverá cobrir o inadimplemento de cláusulas contratuais, as multas aplicadas e eventuais danos causados à Administração, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver alteração no valor do contrato ou prorrogação de sua vigência.

**16.4.** A modalidade seguro-garantia, se escolhida, deverá ter validade igual ou superior ao prazo de vigência contratual, nos moldes do Art. 97 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a plena execução do objeto até a sua extinção definitiva.

### **17. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**17.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência.

### **18. RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**18.1.** A CONTRATADA (O) deverá entregar os serviços de locações de máquinas e veículos fornecidos em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Contratual e da proposta de preços apresentada.

**18.2.** O não cumprimento do disposto no item 18.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das sanções e penalidades previstas no item específico de Sanções e Penalidades deste Termo de Contratual ou do contrato.

**18.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega e qualidade dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos fornecidos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**18.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços contratados em desacordo com os termos da proposta e deste Termo de Contratual.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se responsabiliza pelo fiel e integral cumprimento do objeto licitado, devendo observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato:

**19.1.** Retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**19.2.** Prestar os serviços de locação de máquinas pesadas e veículos com operador, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Especificações Técnicas das Máquinas e Veículos deste Termo de Referência, com os padrões de qualidade e segurança exigidos, e de acordo com a proposta vencedora.

**19.3.** Assegurar que todas as máquinas pesadas e veículos locados estejam em excelente estado de conservação e funcionamento, aptos para o uso imediato e contínuo, isentos de defeitos ou vícios que comprometam sua segurança, desempenho e vida útil, devidamente revisados e com manutenção preventiva e corretiva em dia.

**19.4.** Garantir que os equipamentos e veículos, bem como sua operação, atendam às normas técnicas brasileiras aplicáveis (como ABNT), às Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho pertinentes (especialmente NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção quando aplicável), e à legislação ambiental e de trânsito, possuindo todas as certificações, licenças e documentações exigidas.

**19.5.** Responsabilizar-se integralmente pela qualificação, capacitação, disciplina e conduta de seus operadores e motoristas, incluindo a disponibilização e fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura dos serviços, conforme as NRs aplicáveis.

**19.6.** Fornecer garantia de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e veículos locados durante todo o período de utilização, assegurando pronta substituição em caso de avaria ou inoperância, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**19.7.** Manter a documentação legal dos equipamentos e veículos (licenciamento, seguro obrigatório, certificados de inspeção, etc.) sempre atualizada e disponibilizá-la à Contratante para consulta, bem como sistemas de rastreamento (quando exigido) para monitoramento da utilização.

**19.8.** Realizar a mobilização e desmobilização dos equipamentos e veículos nos locais e prazos designados pela Contratante, em conformidade com as Autorizações de Serviço (AS) emitidas, utilizando veículos e procedimentos apropriados que garantam a segurança e a integridade dos bens, arcando com todos os custos e responsabilidades inerentes a estas operações.

**19.9.** Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação de inoperância ou não conformidade, de quaisquer equipamentos ou veículos que apresentem falhas ou não atendam às especificações, sem ônus para a Contratante, arcando com os custos de transporte, substituição e quaisquer ajustes.

**19.10.** Elaborar e manter atualizado um diário de bordo ou relatório de serviços diário por cada equipamento e veículo, registrando as horas trabalhadas, as atividades executadas, os locais de atuação e eventuais ocorrências, para fins de controle e ateste pela fiscalização da Contratante.

**19.11.** Computar na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços de locação (tais como manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, combustíveis, lubrificantes, operadores com seus encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, mobilização/desmobilização, despesas administrativas, tributos, etc.), não havendo possibilidade de ressarcimento posterior por custos não considerados.

**19.12.** Observar e cumprir rigorosamente toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente à prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, incluindo legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de trânsito, bem como as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho.

**19.13.** Demonstrar a adoção de ações que minimizem o impacto ambiental de sua operação, especialmente no manuseio, armazenamento e descarte de resíduos gerados (óleos, filtros, baterias, pneus dos próprios equipamentos), priorizando processos e tecnologias que reduzam a emissão de poluentes e um plano de gestão de resíduos que priorize a reciclagem e o descarte ambientalmente correto.

**19.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.15.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização e gestão do contrato, atendendo prontamente às solicitações e diligências.

**19.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por imperfeições técnicas, falha na operação dos equipamentos ou emprego de material inadequado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**19.17.** Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte dos servidores designados pela Contratante, fornecendo-lhes as condições necessárias para o desempenho de suas funções.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato:

**20.1.** Emitir as Autorizações de Serviço (AS) com o tipo de máquina/veículo, período de utilização (horas/máquina ou locação/mês), local e horário para início dos serviços, de acordo com a demanda e programação da Secretaria Municipal de Transportes.

**20.2.** Designar formalmente o(a) Fiscal e o(a) Gestor(a) do contrato, comunicando à Contratada seus dados para contato e suas atribuições, conforme estabelecido nos itens 15.4 e 16.1 deste Termo de Referência.

**20.3.** Assegurar que os locais designados para a operação dos equipamentos e veículos possuam condições de segurança e acesso adequadas para o desempenho dos serviços, informando à Contratada, previamente, sobre quaisquer particularidades, restrições ou riscos conhecidos do ambiente de trabalho.

**20.4.** Disponibilizar, em tempo hábil, as frentes de trabalho preparadas e acessíveis para a operação dos equipamentos, de modo a otimizar a utilização dos recursos locados e evitar períodos de ociosidade não justificada por parte da Contratada.

**20.5.** Providenciar a fiscalização e o ateste dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos por meio de servidor(a) formalmente designado(a), que deverá conferir a conformidade dos equipamentos, operadores e da execução dos serviços com as especificações e quantidades da AS, atestando o período de utilização em documentação própria (ex: diário de bordo, relatório de horas).

**20.6.** Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos devidamente executados, aceitos e atestados, no prazo e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

**20.7.** Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do objeto, sempre que solicitados e compatíveis com a natureza do contrato.

**20.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada, a qualidade dos equipamentos e da prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, e a observância das normas aplicáveis.

**20.9.** Aplicar as sanções e penalidades cabíveis à Contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto em contrato e na legislação.

**20.10.** Exigir da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.

**20.11.** Atuar de forma proativa para garantir que a contratação e a execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos contribuam para a continuidade e eficiência das operações do município, evitando interrupções nos serviços essenciais.

## **21 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**21.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



## 23 DA GESTÃO DO CONTRATO

**23.1.** O contrato, firmado entre as partes, deverá ser executado com a máxima fidelidade, em estrita conformidade com todas as cláusulas avençadas e com a integralidade das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Cada parte, individualmente, será responsabilizada pelas consequências advindas da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, visando salvaguardar o interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos com os **serviços de locação de máquinas pesadas e veículos**.

**23.2.** A Contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, atendo-se rigorosamente às observações técnicas e às especificações detalhadas no Termo de Referência. Isso engloba a **prestação dos serviços de locação e operação dos equipamentos com os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos, a manutenção preventiva e corretiva dos ativos, o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, e a disponibilização de operadores qualificados**. Inclui também o emprego de materiais e processos adequados, o cumprimento dos prazos e das condições de mobilização, execução e desmobilização, garantindo a excelência, a segurança e a aderência aos requisitos técnicos para cada serviço contratado.

**23.3.** As comunicações formais entre a Secretaria Municipal de Transportes e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, assegurando a rastreabilidade e a clareza das interações. É admitido, para este fim, o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida a sua autenticidade e integridade, visando a agilidade e a eficiência na gestão contratual.

**23.4.** A Secretaria Municipal de Transportes detém a prerrogativa de convocar um representante da empresa Contratada a qualquer momento, para que este adote providências que demandem cumprimento imediato. Essa medida é essencial para a rápida resolução de quaisquer intercorrências, ajustes operacionais ou situações emergenciais que possam surgir durante a execução dos serviços de locação dos equipamentos, especialmente para assegurar a continuidade da operacionalidade da frota municipal e o atendimento às demandas.

**23.5.** A Contratada obriga-se a comunicar a Contratante (Secretaria Municipal de Transportes), por escrito, sobre quaisquer anormalidades que possam comprometer o êxito da execução dos serviços, a qualidade e disponibilidade dos equipamentos locados, a qualificação dos operadores ou o cumprimento dos prazos de mobilização/execução estabelecidos. Essa comunicação proativa é crucial para que a Administração possa tomar as medidas cabíveis em tempo hábil, mitigando riscos de prejuízos, atrasos ou impactos negativos na capacidade de atendimento às demandas municipais.

**23.6.** A Contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos, sejam eles materiais, pessoais ou morais, que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio da Contratante (Secretaria Municipal de Transportes) ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução dos serviços. Nesses casos, a Contratada deverá proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente o ônus decorrente, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Administração exima ou reduza essa responsabilidade.

## 24 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 24.1. Descrição da Dinâmica do Contrato

**24.1.1.** O contrato terá como objeto principal a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos com operador, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes de Ponte Alta do Tocantins. Esta contratação destina-se a garantir a operacionalidade e a capacidade de execução de obras e serviços públicos do município, sob gestão da Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

Municipal de Transportes, na qualidade de órgão gerenciador. A licitação contemplará os diversos tipos e especificações de máquinas e veículos, permitindo a participação de fornecedores especializados em locação e operação de equipamentos, visando à garantia da qualidade do serviço e da competitividade.

**24.1.2.** Após a solicitação e emissão da **Autorização de Serviço (AS)** pelo setor competente da Secretaria Municipal de Transportes, a mobilização dos equipamentos e veículos locados para o local de início dos serviços, e sua posterior desmobilização, deverão ocorrer conforme os prazos estabelecidos. Em regra, a mobilização deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para os equipamentos de menor porte e veículos, e em até 48 (quarenta e oito) horas para as máquinas pesadas de maior porte, ou conforme prazo a ser acordado e detalhado na respectiva AS. As mobilizações e desmobilizações serão parceladas e contínuas, com o cronograma, datas, locais e horários estabelecidos conforme a necessidade e programação de serviços do Município, devendo ser rigorosamente observados pela Contratada. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila, em conformidade com o Art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021.

**24.1.3.** No tocante aos horários e locais de início dos serviços e operação, a Contratante definirá as janelas de horário para o recebimento e operação dos equipamentos. É exigido que a Contratada demonstre capacidade logística para atender às demandas de mobilização e início dos serviços dentro dos prazos e horários estipulados, e para efetuar substituições urgentes de equipamentos ou veículos em caso de inoperância ou não conformidade. A execução do serviço ocorrerá nos locais especificados pela Secretaria Municipal de Transportes, nos locais e horários especificados nas **Autorizações de Serviço (ASs)**.

**24.1.4.** Os métodos, rotinas e tecnologias empregadas na operação e manutenção dos equipamentos e veículos locados deverão aderir a um elevado padrão técnico e de qualidade, exigindo-se o cumprimento de todas as normas e regulamentações técnicas aplicáveis, incluindo as da ABNT e as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança (especialmente NR-11 e NR-12) e outras pertinentes à segurança e desempenho operacional dos equipamentos. Quaisquer **equipamentos ou veículos que não atendam aos padrões de qualidade, conformidade técnica, integridade ou às especificações detalhadas no Termo de Referência (especialmente no Anexo I)** serão recusados e deverão ser imediatamente substituídos ou ter suas falhas corrigidas. As especificações detalhadas abrangem desde as características intrínsecas dos equipamentos tipo, modelo, ano de fabricação, capacidade, condições de manutenção (preventiva e corretiva), segurança na operação, até os requisitos de sustentabilidade, redução de emissões, descarte adequado de resíduos da manutenção e a garantia de um ambiente de trabalho ético para os colaboradores da Contratada.

**24.1.5.** A atribuição de papéis e responsabilidades é clara para ambas as partes. A Contratada é responsável pela execução fiel do contrato, com qualidade e estrito cumprimento dos prazos de mobilização e operação, utilizando equipamentos e veículos adequados e em perfeito estado de funcionamento, com seus respectivos operadores qualificados. Deve substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos ou veículos que apresentem vícios, defeitos ou inoperância, com prazos exíguos para correção; em até 48 horas úteis para substituição, em caso de rejeição. A responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, incluindo riscos à segurança operacional decorrentes de serviços inadequados, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, recai integralmente sobre a Contratada, sem que a fiscalização da Administração o exima dessa responsabilidade. A Contratada deve também assegurar o treinamento, qualificação e fornecimento de EPIs para sua equipe de operadores e motoristas, incluindo a provisão de condições adequadas de trabalho, especialmente para aqueles que operam e realizam a manutenção dos equipamentos. As condições de habilitação e qualificação exigidas deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual. Por outro lado, a Contratante, por meio de fiscais e gestores designados, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, registrando ocorrências, notificando sobre irregularidades e determinando as correções necessárias. É sua



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

responsabilidade efetuar os pagamentos em até 30 dias após a aceitação das notas fiscais e fornecer Autorizações de Serviço (ASs) detalhadas e em tempo hábil, além de garantir o acesso para a operação dos equipamentos nos locais designados.

#### 24.2. Método para Quantificação do Volume de Bens/Serviços

**24.2.1.** A quantificação do volume de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos será realizada de forma precisa e transparente. As quantidades a serem contratadas serão calculadas com base no histórico de utilização da frota própria do Município, nas projeções de obras e serviços programados, e na análise das necessidades de ampliação da capacidade operacional, conforme detalhado no item 8 e Anexo I deste Termo de Referência. As estimativas foram elaboradas com base em dados históricos de demanda, projeções de uso e requisitos técnicos para cada tipo de equipamento, e serão apresentadas de forma detalhada em planilhas anexas ao Termo de Referência. O volume real de serviço será fracionado e solicitado através de Autorizações de Serviço (ASs) periódicas, refletindo a demanda e a programação de obras e serviços do Município.

#### 24.3. Mecanismos Formais de Comunicação

**24.3.1.** Para garantir a eficácia e a rastreabilidade na troca de informações, as comunicações entre a Secretaria Municipal de Transportes (Contratante) e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida a sua autenticidade e integridade. As Autorizações de Serviço (ASs) serão o principal instrumento formal para a solicitação de locação de máquinas e veículos, sendo emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes, com base nas propostas vencedoras. A Contratante poderá convocar um representante da empresa para solicitar providências urgentes que demandem cumprimento imediato, especialmente em casos de não conformidade ou necessidade de substituição. A Contratada, por sua vez, deverá disponibilizar um contato técnico responsável, telefone e endereço eletrônico para o envio de solicitações e para manter um canal de comunicação eficiente e contínuo, apto a receber comunicados sobre mobilização, operação dos equipamentos, manutenções, não conformidades e logística.

#### 24.4. Formas de Transição Contratual

**24.4.1.** Para o objeto de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, a transição contratual se dará principalmente pela clara cessação das Autorizações de Serviço (ASs) ao final do contrato vigente e início das ASs com o novo fornecedor. Embora não haja um processo complexo de transferência de conhecimento ou tecnologia, a Contratada deverá cooperar com a Administração na entrega de dados operacionais ou informações relevantes sobre o padrão de fornecimento Ex: relatórios de utilização por equipamento, caso sejam solicitadas, para auxiliar na transição para um eventual novo contrato ou fornecedor, garantindo a continuidade do serviço essencial.

#### 24.5. Condições de Qualidade e Suporte

**24.5.1.** As condições de qualidade e suporte são cruciais para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos. A Contratada deverá implementar um sistema robusto de controle de qualidade, assegurando que todos os equipamentos locados estejam em conformidade com as especificações técnicas, padrões de segurança e integridade operacional, e que seus operadores estejam devidamente qualificados. Em caso de falha, defeito ou não conformidade do serviço, do equipamento ou do operador, a Contratada deverá realizar a substituição imediata e sem ônus para a Contratante, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro prazo que não comprometa a operacionalidade dos serviços. O suporte técnico referente à qualidade operacional, manutenção ou informações técnicas dos equipamentos e veículos deverá ser fornecido por profissional qualificado e experiente, com disponibilidade para atender às solicitações da fiscalização e dos técnicos da Contratante em horário comercial.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

#### 24.6. Considerações Finais sobre a Execução

**24.6.1.** A execução contratual será conduzida em conformidade com o Art. 48 da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar qualquer forma de terceirização irregular da prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos. A utilização do Sistema de Registro de Preços para diversos tipos de máquinas, veículos e serviços de locação promove a competitividade, a aquisição segmentada por categorias de serviços e a agilidade no atendimento às demandas da Administração, otimizando o suprimento das necessidades operacionais da frota com controle individualizado por equipamento/serviço. O Modelo de Execução se alinha intrinsecamente à Fiscalização Contratual, que detalha os mecanismos de fiscalização documental, técnica e in loco no ato da mobilização e durante a operação, o uso de tecnologia se aplicável, para rastreamento de equipamentos e as estratégias de execução, bem como o método de aferição de resultados, incluindo indicadores de desempenho Ex: percentual de mobilizações no prazo, índice de equipamentos inoperantes, taxa de produtividade dos equipamentos e relatórios. Em relação à estabilidade financeira do contrato, embora o valor inicialmente proposto seja fixo e irremovível, há previsão para reajuste anual e possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro sob condições específicas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Por fim, o descumprimento das obrigações ou a inexecução total ou parcial do contrato resultará na aplicação das sanções previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade e multas, podendo levar à rescisão contratual conforme os artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, da mesma Lei, assegurando a responsabilidade integral da Contratada.

#### 25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**25.1** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

**25.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**25.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### 26. DA SUBCONTRATAÇÃO

**26.1.** O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a previa autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

#### 27. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

**27.1** O Prazo de início de execução do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura. Não podendo ser prorrogado;

**27.2.** O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

#### 28. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**28.1.** O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

#### 29. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

### 29.1. Disposições Gerais

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante ordem bancária, após a regular execução, medição e atestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Transportes. O pagamento está estritamente vinculado à entrega do objeto em conformidade com os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

### 29.2. Metodologia de Medição por Grupo de Itens

A medição será realizada de forma distinta para garantir a precisão do faturamento conforme a natureza de cada item:

#### **Itens 01 a 04** (Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Trator Agrícola):

A medição será baseada em Horas/Máquina efetivamente trabalhadas. O controle será feito via Diário de Bordo, onde constarão as horas de início e término, local da atividade e assinatura do fiscal e do operador. O valor devido será o produto das horas atestadas pelo preço unitário da hora.

#### **Itens 05 e 06** (Caminhão Caçamba e Caminhão Carroceria):

A medição será baseada na Locação Mensal. O pagamento integral da mensalidade dependerá da disponibilidade total do veículo durante o mês de referência. Caso o veículo fique indisponível por falha mecânica ou ausência de operador, será efetuado o desconto proporcional aos dias de inatividade.

### 29.3. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Para adequar o pagamento à qualidade do serviço prestado, serão aplicados os seguintes indicadores de desempenho:

Disponibilidade Operacional: Os equipamentos devem estar prontos para uso nos prazos solicitados. Indisponibilidades superiores a 5% do tempo previsto (itens 1-4) ou 2 dias úteis no mês (itens 5-6) sem substituição imediata gerarão glosas proporcionais.

Estado de Conservação: Máquinas ou caminhões que apresentarem vazamentos, pneus em mau estado ou falhas de segurança serão rejeitados. O período de paralisação para correção não será computado para fins de pagamento.

Regularidade do Operador: A ausência de operador qualificado ou sem os EPIs necessários caracteriza serviço não prestado, suspendendo a contagem de horas ou gerando desconto na mensalidade.

### 29.4. Procedimento para Liquidação e Pagamento

**Protocolo:** A Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal acompanhada dos Diários de Bordo (itens 1-4) e Relatórios de Disponibilidade (itens 5-6).

**Liquidação:** O Fiscal do Contrato terá até 10 dias úteis para conferir a documentação, aplicar eventuais glosas por baixo desempenho e emitir o atesto definitivo.

**Pagamento:** Após a liquidação, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, respeitando o prazo máximo total de 30 dias após o protocolo inicial.

### 29.5. Retenções e Glosas

O Município reserva-se o direito de reter o pagamento ou aplicar glosas nos seguintes casos:

Execução Parcial: Pagamento apenas das horas ou dias efetivamente comprovados.

Inadimplência Trabalhista: O pagamento poderá ser condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos operadores alocados no contrato.

Divergência Documental: Notas fiscais com erros ou sem os relatórios de medição serão devolvidas, interrompendo o prazo de pagamento até a correção.

### 29.6. Vedação ao Pagamento Antecipado



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU, é terminantemente proibido o pagamento antecipado. Todo desembolso ocorrerá apenas após a efetiva prestação do serviço e sua devida aceitação técnica.

### 30. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

**30.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**30.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**30.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**30.2.2** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**30.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**30.2.4.** Multa:

**30.2.4.1** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

**30.2.4.2** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

**30.2.4.3** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

**30.2.4.4** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

**30.2.4.5** Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**30.2.4.6** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**30.2.4.7** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**30.2.4.8** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**30.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**30.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**30.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**30.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**30.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**30.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**30.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**30.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**30.14.** Das Multas por Atraso na Substituição.

**30.14.1.** Pelo atraso injustificado na substituição de qualquer máquina ou caminhão que apresente defeito ou inoperância, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor proporcional diário do item em atraso, por dia corrido, até o limite de 10 (dez) dias. Caso o atraso ultrapasse esse período, a situação será caracterizada como inexecução parcial do objeto, sujeitando a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviço (AS) vigente, podendo ensejar a rescisão contratual e as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**30.15.** Do Procedimento e Responsabilidade Civil.

**30.15.1.** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se à Contratada o direito ao contraditório e à defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

aplicação de multas não exime a Contratada da responsabilidade integral por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados ao patrimônio municipal ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo o valor das penalidades ser descontado diretamente dos pagamentos mensais devidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

### 31. DA ALTERAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**31.1.** Os valores registrados e contratados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo por hora/máquina para os itens 1 a 4 e por locação mensal para os itens 5 e 6, poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao reajuste em sentido estrito e à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**31.2.** O reajuste dos preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base vinculada à proposta, conforme definido no edital e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O reajuste dependerá de requerimento da Contratada, acompanhado da memória de cálculo e da indicação do índice previamente estabelecido no instrumento contratual.

**31.3.** Para os serviços remunerados por hora/máquina e por locação mensal, o reajuste deverá incidir sobre os valores unitários contratados, alcançando:

- a) o valor da hora/máquina dos itens 1 a 4; e
- b) o valor mensal da locação dos itens 5 e 6.

**31.4.** A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem a execução contratual excessivamente onerosa e alterem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

**31.5.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada por meio de requerimento escrito, devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem, de forma objetiva e inequívoca, a efetiva ocorrência do desequilíbrio. A Contratada deverá comprovar a repercussão direta dos fatos alegados sobre os custos do contrato, especialmente em relação a elementos como:

combustíveis;  
lubrificantes e fluidos;  
peças, pneus e insumos de manutenção;  
mão de obra dos operadores e motoristas;  
transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos;  
outros custos diretamente vinculados à execução dos serviços contratados.

**31.6.** Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundados em variações ordinárias de mercado, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da Contratada, nem em custos decorrentes de má gestão, improdutividade, ineficiência operacional ou erro na formulação da proposta.

**31.7.** Recebido o pedido, a Administração promoverá a devida instrução processual, com análise técnica, jurídica e, quando necessário, contábil, para verificação:

- a) da ocorrência do fato alegado;
- b) da imprevisibilidade ou da consequência incalculável do evento;
- c) do nexo de causalidade entre o fato e o impacto nos custos do contrato;
- d) da efetiva quebra da equação econômico-financeira inicial.

**31.8.** Para subsidiar a análise do pedido, a Administração poderá realizar pesquisa de mercado e utilizar índices, tabelas oficiais, sistemas de preços, notas fiscais, contratos correlatos, cotações e



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

demais elementos idôneos que permitam aferir a variação real dos custos incidentes sobre os serviços de hora/máquina e de locação mensal.

**31.9.** O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão administrativa motivada e formal, e seus efeitos financeiros ocorrerão na forma admitida pela legislação aplicável, observada a data do protocolo do pedido e a efetiva comprovação dos pressupostos legais.

**31.10.** A mera apresentação do requerimento de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, a alteração dos valores contratuais, nem suspende as obrigações assumidas pela Contratada, que deverá manter a execução regular dos serviços nos termos pactuados.

**31.11.** Qualquer alteração dos valores contratuais, seja por reajuste, seja por reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 32. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**32.1.** Deverá observar para habilitação no certame licitatório os documentos descritos no Art. 62, Inciso I, II, III e IV, Art. 68, Inciso I, II, III, IV, V e VI, Art. 69, Inciso I e II, e demais documentos regulamentados da Lei 14.133/21.

**32.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**32.1.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual;**

**32.1.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**32.1.4.** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**32.1.5.** Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

**32.1.6.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**32.1.7. Cópia Contrato Social da empresa;**

**32.1.8. Cópia do RG E CPF** dos sócios da empresa

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) Declaração Conjunta (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

## 32.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

**32.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial** (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**32.1.1.1.** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**32.2.2** Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente aos dois últimos exercícios sociais:

**32.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**

**Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**a)** A documentação deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos indicadores definidos neste Edital.

**b).** Para empresas criadas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado, conforme faculta o Art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**32.2.2.2. Forma de Apresentação**

A apresentação dos documentos contábeis deverá seguir o formato aplicável à licitante:

**a) Empresas com Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED):** Apresentação do Balanço Patrimonial e da DRE, acompanhados do recibo de entrega do SPED-ECD e do comprovante de autenticação do livro digital pela Junta Comercial competente, referente aos dois últimos exercícios sociais.

**b) Empresas dispensadas da ECD:** Apresentação de cópia do Livro Diário, com Termos de Abertura e Encerramento, onde o BP e a DRE dos dois últimos exercícios sociais foram transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial competente. dos dois últimos exercícios sociais

**c) Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76):** Além do registro na Junta Comercial, a comprovação pode ser feita mediante a publicação das demonstrações financeiras relativas aos dois últimos exercícios sociais no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, ou por meio de sua disponibilização nos sistemas digitais previstos em lei.

**32.2.2.2.1. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

As empresas optantes pelo Simples Nacional (regidas pela Lei Complementar nº 123/2006), com exceção do Microempreendedor Individual (MEI) tratado no item **32.2.2.1**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE relativo aos dois últimos exercícios sociais, conforme as regras gerais das letras **a)** e **b)**, para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, pois a dispensa de escrituração contábil para fins fiscais não se estende à qualificação em certames licitatórios.

**32.2.2.3. Microempreendedor Individual (MEI)**

*Em caráter de exceção, e visando ampliar a competitividade, o Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira de forma simplificada, **não sendo exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício dos dois últimos exercícios sociais.** O MEI deverá apresentar a seguinte documentação:*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido no Portal do Empreendedor, para comprovação da situação ativa.

**b) Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI)**, referente ao exercício fiscal exigível, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal.

**Observação:** A Administração reserva-se o direito de, caso julgue necessário para uma análise mais aprofundada, solicitar ao MEI documentos complementares que auxiliem na aferição de sua capacidade financeira para cumprir o objeto da contratação.

### 33. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- A identificação completa da entidade emissora e do licitante;
- A descrição clara dos serviços executados, com foco na natureza de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador;
- O período de execução e o volume/quantidade dos serviços prestados, compatíveis com a dimensão do objeto licitado;

### 34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**34.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:**

**34.2 -** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**34.3 -** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**34.4 -** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

**34.5 -** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**34.6 -** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**34.7 -** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**34.8 -** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da planilha de quantitativo em anexo a este TR.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

### 34.9 - Dos limites para as adesões

**34.9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**34.9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**34.9.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **34.9.1**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**34.9.4.** A presente licitação estabelece que a Ata de Registro de Preços resultante conterá a Cláusula Terceira, que autoriza a prorrogação da vigência e define o limite máximo de aumento em até 100 % do valor original.

### 35. DAS OMISSÕES E DO FORO

**35.1** Reger-se-á o futuro Contrato, no que for omissa pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

**35.2** As partes elegem o foro de Ponte Alta do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**36.1.** Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

**36.2.** É facultada a comissão de contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

**36.3.** Fica assegurado a administração mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação

**36.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

### 37. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**37.1.** A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação (Art. 17, Decreto Federal nº 11.462/2023).

Ponte Alta do Tocantins, 06 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Wsley Araújo de Oliveira  
Responsável pela elaboração

### APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, e com base na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência. Determinando, igualmente, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

\_\_\_\_\_  
Kedson Machado Alves  
Responsável pela autorização



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

#### AO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

#### Comissão de Contratações.

Avenida Tiradentes / S/N / Centro  
Ponte Alta do Tocantins – TO

**Referência:** Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2026 FME

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

#### Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência**, para o período de 12 (doze) meses. Contidas no **Processo Licitatório nº 645/2026**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2026 ADM** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de máquina retroescavadeira 4x4 com potência mínima de 96hp, 7.662 toneladas (mínimo), com profundidade de escavação	Hora /Maquina	1.200	R\$	R\$



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	entre 4,30 m e 4,50 m com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.				
02	<p>Locação de rolo compactador (pata) ca-25. peso operacional 10.8 toneladas.</p> <p><b>Tipo:</b> Rolo Compactador Vibratório de cilindro único (Pé de Carneiro). <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 10.000 kg a 12.000 kg (10-12 ton). <b>Motor:</b> Potência mínima de 100 HP a 125 HP (diesel). <b>Tambor:</b> Equipado com "pés" ou patas (saliências metálicas) para penetração no solo, sendo ideal o "kit pata" removível. <b>Vibração:</b> Sistema vibratório com frequências ajustáveis (alta e baixa amplitude). <b>Cabine:</b> Cabine fechada com Ar Condicionado (ou estrutura ROPS/FOPS para proteção do operador). <b>Direção:</b> Articulada para melhor manobrabilidade. <b>Ano de Fabricação:</b> Máximo de 05 a 08 anos de uso.</p>	Hora /Maquina	600	R\$	R\$
03	<p>Locação de motoniveladora articulada, combustível e operador por conta do contratante, incluindo manutenção preventiva/corretiva e transporte (frete de ida/volta), para serviços de terraplenagem, manutenção de estradas vicinais e serviços afins, em conformidade com as especificações técnicas abaixo.</p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento</b></p> <p><b>Tipo:</b> Motoniveladora Articulada (Patrol). <b>Ano de Fabricação:</b> Igual ou superior a 2020 ou 2022, dependendo do orçamento), visando equipamentos novos ou semi-novos. <b>Potência do Motor:</b> Mínima de 120 HP a 135 HP bruto (padrão 120K ou equivalente). <b>Tração:</b> 6x4 ou 6x6 (Tração nas 6 rodas é recomendada para terrenos difíceis). <b>Cabine:</b> Fechada, com ar-condicionado, e estrutura de proteção ROPS/FOPS. <b>Lâmina:</b> Largura mínima de 3.650 mm (12 pés). <b>Escarificador:</b> Traseiro (Ripper) com no mínimo 5 dentes. <b>Transmissão:</b> Mínima de 6 velocidades à frente e 3 à ré. <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 13.000 kg a 15.000 kg.</p>	Hora /Maquina	1.000	R\$	R\$
04	<p>Locação de trator agrícola 4x4, com potência compatível ao implemento, equipado com grade aradora hidráulica, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguro.</p> <p><b>Especificações Técnicas do Trator</b></p>	Hora /Maquina	1.200	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

	<p><b>(Mínimas)</b></p> <p><b>Tipo:</b> Trator de Pneus Agrícola, tração 4x4. <b>Potência:</b> Mínima de 85 cv a 100 cv (ajustar conforme o tamanho da grade). <b>Sistema Hidráulico:</b> Controle remoto (pelo menos 2 válvulas de dupla ação). <b>Ano de Fabricação:</b> Recomendável limitar a idade máxima (ex: fabricação não superior a 5 ou 10 anos) para garantir bom estado e evitar quebras. <b>Segurança:</b> Cabine fechada com ar-condicionado (preferencial) ou estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e cinto de segurança. <b>Pneus:</b> Agrícolas novos ou em excelente estado de conservação, aptos para trabalho em terra firme.</p> <p><b>Especificações da Grade Aradora (Mínimas)</b></p> <p><b>Tipo:</b> Grade Aradora Intermediária ou Pesada (Off-set), com controle remoto e pneus para transporte. <b>Quantidade de Discos:</b> 14, 16 ou 18 discos (adaptar à potência do trator e tipo de solo). <b>Diâmetro dos Discos:</b> 26" x 6mm ou 28" x 7.5mm (dependendo da profundidade desejada). <b>Espaçamento entre discos:</b> Mínimo de 270mm a 300mm. <b>Mancais:</b> Blindados ou a óleo, com vedação reforçada. <b>Acoplamento:</b> Barra de tração ou sistema de 3 pontos.</p>				
<b>05</b>	Locação de caminhão (traçado), capacidade da caçamba de 12 a 15 m <sup>3</sup> , com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Locação Mês	12	R\$	R\$
<b>06</b>	Locação de caminhão carroceria aberta com capacidade de até 7.000 kg, com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas. <p><b>Especificações do Veículo (Chassi/Cabine)</b></p> <p><b>Tipo:</b> Caminhão Leve/Médio (ex: Toco, 3/4) ou pesado (ex: Truck), conforme a necessidade de carga. <b>Ano de Fabricação:</b> Modelo 2022 ou superior (evitar modelos obsoletos). <b>Combustível:</b> Diesel. <b>Motor:</b> Potência mínima (ex: 150 CV para 3/4, &gt;270 CV para Truck). <b>Transmissão:</b> Manual ou Automatizada. <b>Direção:</b> Hidráulica ou Elétrica. <b>Segurança:</b> Freios ABS, freio motor, airbag, cintos de segurança, espelhos retrovisores auxiliares. <b>Cabine:</b> Avançada, com ar-condicionado e rádio, cor branca (geralmente padrão para frota).</p>	Locação Mês	12	R\$	R\$
Total Geral				R\$	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência item 29.

**DA FORMA DE ENTREGA, DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL:** De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2026 ADM, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

**Comissão de Contratações.**

Avenida Tiradentes / S/N / Centro

Ponte Alta do Tocantins – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2026 ADM

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Ponte Alta do Tocantins - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### AO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

##### Comissão de Contratações.

Avenida Tiradentes / S/N / Centro  
Ponte Alta do Tocantins – TO.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2026 ADM

Referência: **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 005/2026 ADM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.**

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

#### I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 005/2026 ADM**, promovido pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

#### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 005/2026 ADM**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo,**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Ponte Alta do Tocantins - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### **IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Ponte Alta do Tocantins - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

#### **V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Ponte Alta do Tocantins - TO.

#### **VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

**DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### **VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)**

**DECLARA**, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **VII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)**

**DECLARA**, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*  
\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

### AO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

#### Comissão de Contratações.

Avenida Tiradentes / S/N / Centro  
Ponte Alta do Tocantins – TO.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2026 ADM

Referência: **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 005/2026 ADM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [NÚMERO] e CPF nº [NÚMERO], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no processo licitatório supracitado, que:

Possui ou terá a disponibilidade imediata, na data da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Autorização de Serviço (AS), de todos os equipamentos, máquinas e veículos exigidos no Termo de Referência, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas de potência, capacidade e ano de fabricação exigidos.

Disporá de operadores e motoristas qualificados, devidamente habilitados (CNH) e com os treinamentos de segurança (NR-11 e NR-12) atualizados para a execução dos serviços.

Relação Preliminar de Equipamentos:

Item Descrição do Equipamento Marca/Modelo Ano (Mínimo) Placa ou Série

- 01 Retroescavadeira [Inserir] [Inserir] [Inserir]
- 02 Rolo Compactador [Inserir] [Inserir] [Inserir]
- 03 Motoniveladora (Patrol) [Inserir] [Inserir] [Inserir]
- 04 Trator Agrícola com Grade [Inserir] [Inserir] [Inserir]
- 05 Caminhão Caçamba (12m<sup>3</sup>) [Inserir] [Inserir] [Inserir]
- 06 Caminhão Carroceria [Inserir] [Inserir] [Inserir]

A licitante declara, ainda, ter pleno conhecimento de que a não apresentação dos equipamentos para vistoria ou início dos serviços nos prazos estabelecidos ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a possível rescisão contratual.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*  
\*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## ANEXO VII

### MODELO DE DIÁRIO DE BORDO: MÁQUINAS PESADAS

Este formulário deve ser utilizado individualmente para cada máquina em operação.

#### 1. Identificação do Equipamento e Operador

Equipamento: [ ] Retroescavadeira [ ] Rolo Compactador [ ] Motoniveladora [ ] Trator de Grade

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Placa/Série: \_\_\_\_\_

Operador: \_\_\_\_\_

Data: //2026

#### 2. Registro de Jornada e Horímetro

A medição exata das horas é feita pela diferença entre o horímetro final e inicial.

Evento Horário (Relógio) Horímetro (Máquina)

Início dos Trabalhos:

Pausa (Almoço/Intervalo): ---

Retorno do Intervalo: ---

Término dos Trabalhos:

TOTAL DE HORAS --- (Final - Inicial)

#### 3. Localização e Descrição das Atividades

Local da Execução: \_\_\_\_\_

Serviço Realizado: \_\_\_\_\_

Observações (Quebras, Chuva, etc.): \_\_\_\_\_

#### 4. Assinaturas de Conformidade

Assinatura do Operador (Contratada): \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal (Prefeitura): \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## ANEXO VIII

### MODELO DE DIÁRIO DE BORDO: CAMINHÕES (LOCAÇÃO MENSAL)

Este formulário deve ser preenchido diariamente para cada veículo para justificar o pagamento da mensalidade.

#### 1. Identificação do Veículo e Motorista

Veículo: [ ] Caminhão Caçamba (Item 5) [ ] Caminhão Carroceria (Item 6)

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_

Motorista: \_\_\_\_\_

Data: //2026

#### 2. Registro de Disponibilidade e Quilometragem

O registro do odômetro comprova que o veículo circulou a serviço do Município.

Evento Horário (Relógio) Odômetro (KM)

Início da Disponibilidade:

Término da Disponibilidade:

TOTAL DE KM NO DIA: --- (Final - Inicial)

Status de Disponibilidade:

( ) Disponível: Veículo em perfeitas condições e operando.

( ) Indisponível: Veículo parado por quebra, manutenção ou falta de motorista.

#### 3. Localização e Descrição das Atividades

Local da Execução: \_\_\_\_\_

Serviço Realizado: \_\_\_\_\_

Observações (Avarias, Troca de Pneu, Clima, etc.): \_\_\_\_\_

#### 4. Assinaturas de Conformidade

Assinatura do Motorista (Contratada): \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal (Prefeitura): \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

## ANEXO IX

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2026

Processo Administrativo nº 645/2026

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 005/2026 ADM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência, para o período de 12 (doze) meses.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2026, MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.974/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Kedson Machado Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 881.619.781-15, e no RG sob o nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município.

#### **Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**1. RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026 e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2026 DES, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2026**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 645/2026** do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes neste termo de referência**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº XXX/2026, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de máquina retroescavadeira 4x4 com potência mínima de 96hp, 7.662 toneladas (mínimo), com profundidade de escavação entre 4,30 m e 4,50 m com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Hora /Maquina	1.200	R\$	R\$
02	Locação de rolo compactador (pata) ca-25. peso operacional 10.8 toneladas.  <b>Tipo:</b> Rolo Compactador Vibratório de cilindro único (Pé de Carneiro). <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 10.000 kg a 12.000 kg (10-12 ton). <b>Motor:</b> Potência mínima de 100 HP a 125 HP (diesel). <b>Tambor:</b> Equipado com "pés" ou patas (saliências metálicas) para penetração no solo, sendo ideal o "kit pata" removível. <b>Vibração:</b> Sistema vibratório com frequências ajustáveis (alta e baixa amplitude). <b>Cabine:</b> Cabine fechada com Ar Condicionado (ou estrutura ROPS/FOPS para proteção do operador). <b>Direção:</b> Articulado para melhor manobrabilidade. <b>Ano de Fabricação:</b> Máximo de 05 a 08 anos de uso.	Hora /Maquina	600	R\$	R\$
03	Locação de motoniveladora articulada, combustível e operador por conta do contratante, incluindo manutenção preventiva/corretiva e transporte (frete de ida/volta), para serviços de terraplenagem, manutenção de estradas vicinais e serviços afins, em conformidade com as especificações técnicas abaixo.  <b>Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento</b>  <b>Tipo:</b> Motoniveladora Articulado (Patrol). <b>Ano de Fabricação:</b> Igual ou superior a 2020 ou 2022, dependendo do orçamento), visando equipamentos novos ou semi-novos. <b>Potência do Motor:</b> Mínima de 120 HP a 135 HP bruto	Hora /Maquina	1.000	R\$	R\$



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	(padrão 120K ou equivalente). <b>Tração:</b> 6x4 ou 6x6 (Tração nas 6 rodas é recomendada para terrenos difíceis). <b>Cabine:</b> Fechada, com ar-condicionado, e estrutura de proteção ROPS/FOPS. <b>Lâmina:</b> Largura mínima de 3.650 mm (12 pés). <b>Escarificador:</b> Traseiro (Ripper) com no mínimo 5 dentes. <b>Transmissão:</b> Mínima de 6 velocidades à frente e 3 à ré. <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 13.000 kg a 15.000 kg.				
04	Locação de trator agrícola 4x4, com potência compatível ao implemento, equipado com grade aradora hidráulica, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguro.  <b>Especificações Técnicas do Trator (Mínimas)</b>  <b>Tipo:</b> Trator de Pneus Agrícola, tração 4x4. <b>Potência:</b> Mínima de 85 cv a 100 cv (ajustar conforme o tamanho da grade). <b>Sistema Hidráulico:</b> Controle remoto (pelo menos 2 válvulas de dupla ação). <b>Ano de Fabricação:</b> Recomendável limitar a idade máxima (ex: fabricação não superior a 5 ou 10 anos) para garantir bom estado e evitar quebras. <b>Segurança:</b> Cabine fechada com ar-condicionado (preferencial) ou estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e cinto de segurança. <b>Pneus:</b> Agrícolas novos ou em excelente estado de conservação, aptos para trabalho em terra firme.  <b>Especificações da Grade Aradora (Mínimas)</b>  <b>Tipo:</b> Grade Aradora Intermediária ou Pesada (Off-set), com controle remoto e pneus para transporte. <b>Quantidade de Discos:</b> 14, 16 ou 18 discos (adaptar à potência do trator e tipo de solo). <b>Diâmetro dos Discos:</b> 26" x 6mm ou 28" x 7.5mm (dependendo da profundidade desejada). <b>Espaçamento entre discos:</b> Mínimo de 270mm a 300mm. <b>Mancais:</b> Blindados ou a óleo, com vedação reforçada. <b>Acoplamento:</b> Barra de tração ou sistema de 3 pontos.	Hora /Maquina	1.200	R\$	R\$
05	Locação de caminhão (traçado), capacidade da caçamba de 12 a 15 m <sup>3</sup> , com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Locação Mês	12	R\$	R\$
06	Locação de caminhão carroceria aberta com capacidade de até 7.000 kg, com no máximo	Locação Mês	12	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.				
<b>Especificações do Veículo (Chassi/Cabine)</b>				
<b>Tipo:</b> Caminhão Leve/Médio (ex: Toco, 3/4) ou pesado (ex: Truck), conforme a necessidade de carga. <b>Ano de Fabricação:</b> Modelo 2022 ou superior (evitar modelos obsoletos). <b>Combustível:</b> Diesel. <b>Motor:</b> Potência mínima (ex: 150 CV para 3/4, >270 CV para Truck). <b>Transmissão:</b> Manual ou Automatizada. <b>Direção:</b> Hidráulica ou Elétrica. <b>Segurança:</b> Freios ABS, freio motor, airbag, cintos de segurança, espelhos retrovisores auxiliares. <b>Cabine:</b> Avançada, com ar-condicionado e rádio, cor branca (geralmente padrão para frota).				
			Total Geral	R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), e a validade para aquisições iniciar-se-á a partir da data de sua publicação na íntegra no Portal da Transparência e Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.

**3.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso e desde que a prorrogação ocorra dentro do período de vigência da respectiva ARP (Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 22º, Decreto Federal nº 11.462/2023).

**3.2.1.** No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, respeitada as seguintes condições: (PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU)

### CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

#### 4.1. Disposições Gerais

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante ordem bancária, após a regular execução, medição e atestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Transportes. O pagamento está estritamente vinculado à entrega do objeto em conformidade com os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 4.2. Metodologia de Medição por Grupo de Itens

A medição será realizada de forma distinta para garantir a precisão do faturamento conforme a natureza de cada item:

**Itens 01 a 04** (Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Trator Agrícola):

A medição será baseada em Horas/Máquina efetivamente trabalhadas. O controle será feito via Diário de Bordo, onde constarão as horas de início e término, local da atividade e assinatura do fiscal e do operador. O valor devido será o produto das horas atestadas pelo preço unitário da hora.

**Itens 05 e 06** (Caminhão Caçamba e Caminhão Carroceria):

A medição será baseada na Locação Mensal. O pagamento integral da mensalidade dependerá da disponibilidade total do veículo durante o mês de referência. Caso o veículo fique indisponível por



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

falha mecânica ou ausência de operador, será efetuado o desconto proporcional aos dias de inatividade.

#### 4.3. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Para adequar o pagamento à qualidade do serviço prestado, serão aplicados os seguintes indicadores de desempenho:

Disponibilidade Operacional: Os equipamentos devem estar prontos para uso nos prazos solicitados. Indisponibilidades superiores a 5% do tempo previsto (itens 1-4) ou 2 dias úteis no mês (itens 5-6) sem substituição imediata gerarão glosas proporcionais.

Estado de Conservação: Máquinas ou caminhões que apresentarem vazamentos, pneus em mau estado ou falhas de segurança serão rejeitados. O período de paralisação para correção não será computado para fins de pagamento.

Regularidade do Operador: A ausência de operador qualificado ou sem os EPIs necessários caracteriza serviço não prestado, suspendendo a contagem de horas ou gerando desconto na mensalidade.

#### 4.4. Procedimento para Liquidação e Pagamento

**Protocolo:** A Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal acompanhada dos Diários de Bordo (itens 1-4) e Relatórios de Disponibilidade (itens 5-6).

**Liquidação:** O Fiscal do Contrato terá até 10 dias úteis para conferir a documentação, aplicar eventuais glosas por baixo desempenho e emitir o atesto definitivo.

**Pagamento:** Após a liquidação, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, respeitando o prazo máximo total de 30 dias após o protocolo inicial.

#### 4.5. Retenções e Glosas

O Município reserva-se o direito de reter o pagamento ou aplicar glosas nos seguintes casos:

Execução Parcial: Pagamento apenas das horas ou dias efetivamente comprovados.

Inadimplência Trabalhista: O pagamento poderá ser condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos operadores alocados no contrato.

Divergência Documental: Notas fiscais com erros ou sem os relatórios de medição serão devolvidas, interrompendo o prazo de pagamento até a correção.

#### 4.6. Vedação ao Pagamento Antecipado

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU, é terminantemente proibido o pagamento antecipado. Todo desembolso ocorrerá apenas após a efetiva prestação do serviço e sua devida aceitação técnica.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

**5.2** - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.3** - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.4** - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.4.1** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**5.5** - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.6** - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**5.7** - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**5.8** - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da planilha de quantitativo em anexo a este TR.

**5.9 - Dos limites para as adesões**

**5.9.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5.9.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **5.9.1**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.4.** A presente licitação estabelece que a Ata de Registro de Preços resultante conterà a Cláusula Terceira, que autoriza a prorrogação da vigência e define o limite máximo de aumento em até 100 % do valor original.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6.2** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.2.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.2.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.1** O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**6.5.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.5.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.5.5.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.5.5.2** Mantiverem sua proposta original.

**6.5.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.6** O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

**6.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.11** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**6.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

**8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2** O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**9.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**10.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1** Por razão de interesse público;

**10.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**11.1.** Conforme a natureza do Sistema de Registro de Preços, que visa estabelecer condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, a indicação de dotação orçamentária não se faz necessária na fase de instauração deste procedimento licitatório. A efetiva disponibilidade e comprovação dos recursos orçamentários serão exigidas apenas no momento da celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço, em conformidade com a demanda da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

**12.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os, dos requisitos da contratação, forma e critérios da seleção do fornecedor, obrigações da contratante, prazo de entrega, obrigações da contratada, controle e fiscalização da execução, do recebimento e aceitação do objeto, das sanções administrativas, dos recursos orçamentários e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

**12.1.1** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ponte Alta do Tocantins – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

**EMPRESA(S)  
DETENTORA (S) DA ATA SRP**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

### Anexo I da Ata de Registro de Preço Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**ANEXO X**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO XXX/2026**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

**a) CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, na cidade de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.067.974/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Kedson Machado Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 881.619.781-15, e no RG sob o nº XXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADA.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 645/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, COM OPERADOR INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, conforme especificações constantes no termo de referência**, para o período de 12 (doze) meses.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme itens especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de máquina retroescavadeira 4x4 com potência mínima de 96hp, 7.662 toneladas (mínimo), com profundidade de escavação entre 4,30 m e 4,50 m com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Hora /Maquina	1.200	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

<b>02</b>	Locação de rolo compactador (pata) ca-25. peso operacional 10.8 toneladas.  <b>Tipo:</b> Rolo Compactador Vibratório de cilindro único (Pé de Carneiro). <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 10.000 kg a 12.000 kg (10-12 ton). <b>Motor:</b> Potência mínima de 100 HP a 125 HP (diesel). <b>Tambor:</b> Equipado com "pés" ou patas (saliências metálicas) para penetração no solo, sendo ideal o "kit pata" removível. <b>Vibração:</b> Sistema vibratório com frequências ajustáveis (alta e baixa amplitude). <b>Cabine:</b> Cabine fechada com Ar Condicionado (ou estrutura ROPS/FOPS para proteção do operador). <b>Direção:</b> Articulada para melhor manobrabilidade. <b>Ano de Fabricação:</b> Máximo de 05 a 08 anos de uso.	Hora /Maquina	600	R\$	R\$
<b>03</b>	Locação de motoniveladora articulada, combustível e operador por conta do contratante, incluindo manutenção preventiva/corretiva e transporte (frete de ida/volta), para serviços de terraplenagem, manutenção de estradas vicinais e serviços afins, em conformidade com as especificações técnicas abaixo.  <b>Especificações Técnicas Mínimas do Equipamento</b>  <b>Tipo:</b> Motoniveladora Articulada (Patrol). <b>Ano de Fabricação:</b> Igual ou superior a 2020 ou 2022, dependendo do orçamento), visando equipamentos novos ou semi-novos. <b>Potência do Motor:</b> Mínima de 120 HP a 135 HP bruto (padrão 120K ou equivalente). <b>Tração:</b> 6x4 ou 6x6 (Tração nas 6 rodas é recomendada para terrenos difíceis). <b>Cabine:</b> Fechada, com ar-condicionado, e estrutura de proteção ROPS/FOPS. <b>Lâmina:</b> Largura mínima de 3.650 mm (12 pés). <b>Escarificador:</b> Traseiro (Ripper) com no mínimo 5 dentes. <b>Transmissão:</b> Mínima de 6 velocidades à frente e 3 à ré. <b>Peso Operacional:</b> Mínimo de 13.000 kg a 15.000 kg.	Hora /Maquina	1.000	R\$	R\$
<b>04</b>	Locação de trator agrícola 4x4, com potência compatível ao implemento, equipado com grade aradora hidráulica, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva/corretiva e seguro.  <b>Especificações Técnicas do Trator (Mínimas)</b>	Hora /Maquina	1.200	R\$	R\$



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

	<p><b>Tipo:</b> Trator de Pneus Agrícola, tração 4x4.</p> <p><b>Potência:</b> Mínima de 85 cv a 100 cv (ajustar conforme o tamanho da grade).</p> <p><b>Sistema Hidráulico:</b> Controle remoto (pelo menos 2 válvulas de dupla ação). <b>Ano de Fabricação:</b> Recomendável limitar a idade máxima (ex: fabricação não superior a 5 ou 10 anos) para garantir bom estado e evitar quebras. <b>Segurança:</b> Cabine fechada com ar-condicionado (preferencial) ou estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e cinto de segurança. <b>Pneus:</b> Agrícolas novos ou em excelente estado de conservação, aptos para trabalho em terra firme.</p> <p><b>Especificações da Grade Aradora (Mínimas)</b></p> <p><b>Tipo:</b> Grade Aradora Intermediária ou Pesada (Off-set), com controle remoto e pneus para transporte. <b>Quantidade de Discos:</b> 14, 16 ou 18 discos (adaptar à potência do trator e tipo de solo). <b>Diâmetro dos Discos:</b> 26" x 6mm ou 28" x 7.5mm (dependendo da profundidade desejada). <b>Espaçamento entre discos:</b> Mínimo de 270mm a 300mm. <b>Mancais:</b> Blindados ou a óleo, com vedação reforçada. <b>Acoplamento:</b> Barra de tração ou sistema de 3 pontos.</p>				
05	Locação de caminhão (traçado), capacidade da caçamba de 12 a 15 m <sup>3</sup> , com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas.	Locação Mês	12	R\$	R\$
06	Locação de caminhão carroceria aberta com capacidade de até 7.000 kg, com no máximo 10 (dez) anos de uso - incluindo operador e demais despesas. <p><b>Especificações do Veículo (Chassi/Cabine)</b></p> <p><b>Tipo:</b> Caminhão Leve/Médio (ex: Toco, 3/4) ou pesado (ex: Truck), conforme a necessidade de carga. <b>Ano de Fabricação:</b> Modelo 2022 ou superior (evitar modelos obsoletos). <b>Combustível:</b> Diesel. <b>Motor:</b> Potência mínima (ex: 150 CV para 3/4, &gt;270 CV para Truck). <b>Transmissão:</b> Manual ou Automatizada. <b>Direção:</b> Hidráulica ou Elétrica. <b>Segurança:</b> Freios ABS, freio motor, airbag, cintos de segurança, espelhos retrovisores auxiliares. <b>Cabine:</b> Avançada, com ar-condicionado e rádio, cor branca (geralmente padrão para frota).</p>	Locação Mês	12	R\$	R\$
Total Geral					R\$



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ponte Alta do Tocantins, sendo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>FICHA</b>	<b>XXX</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>FONTE</b>	<b>XXXXXXXXXXXX</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>33.90.39</b>

### **CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(Fundamentação: Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, art. 9º, inciso II da IN nº 58, de 8 de agosto de 2022).

**4.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador/motorista, em plenas condições de uso, segurança e operação, para atendimento das demandas da Administração Municipal de Ponte Alta do Tocantins, especialmente quanto à execução e manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, serviços de terraplanagem, transporte de materiais e apoio logístico correlato.

#### **4.2. Os serviços compreendem:**

- a) itens 1 a 4, remunerados por hora/máquina, correspondentes à Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Trator de Grade; e
- b) itens 5 e 6, remunerados por locação mensal, correspondentes ao Caminhão Caçamba e ao Caminhão Carroceria.

**4.3.** As solicitações ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Serviço, observando-se a conveniência do serviço público, a disponibilidade orçamentária e o planejamento da Secretaria Municipal competente.

**4.4.** Os equipamentos e veículos deverão atender às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos documentos que integram a contratação, devendo ser disponibilizados em adequado estado de conservação, funcionamento, segurança e regularidade documental.

#### **4.5. Constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho:**

- 1) adequado estado de uso, conservação e funcionamento dos equipamentos e veículos;
- 2) realização, pela Contratada, das manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- 3) observância das exigências de segurança, sinalização e operação aplicáveis;
- 4) aptidão operacional compatível com a finalidade de cada item contratado;
- 5) disponibilidade de operadores e motoristas habilitados e aptos ao desempenho das atividades.

**4.6.** Os operadores e motoristas disponibilizados pela Contratada deverão possuir habilitação compatível, experiência adequada e capacitação para operação dos respectivos equipamentos, além de utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação e pelas normas de segurança do trabalho.

**4.7.** Todos os custos relativos à execução contratual correrão por conta da Contratada, inclusive os referentes a:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

- 1) operação dos equipamentos e veículos;
- 2) mão de obra de operadores e motoristas;
- 3) manutenção preventiva e corretiva;
- 4) substituição de peças, pneus, acessórios e componentes;
- 5) tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6) seguros exigíveis;
- 7) mobilização e desmobilização dos equipamentos e veículos.

**4.8.** A mobilização e a desmobilização dos equipamentos e veículos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Administração, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na Autorização de Serviço ou na solicitação formal expedida pelo Município.

**4.9.** A Contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive quanto às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de trânsito, de segurança do trabalho e demais normas técnicas pertinentes.

**4.10.** A fiscalização contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos equipamentos, veículos, operadores e motoristas, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as medições e documentos pertinentes, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

**4.11. Para fins de controle e medição:**

- a) os serviços dos itens 1 a 4 deverão ser registrados em diário de bordo ou instrumento equivalente, com anotação das horas efetivamente trabalhadas e demais ocorrências relevantes;
- b) os serviços dos itens 5 e 6 deverão ser acompanhados por relatório de disponibilidade mensal ou instrumento equivalente, apto a demonstrar a efetiva prestação do serviço no período.

**4.12. O recebimento e a fiscalização dos serviços observarão os seguintes critérios:**

- I. a verificação inicial de conformidade do equipamento, veículo e respectivo operador/motorista poderá ocorrer no início da execução ou durante sua realização;
- II. a atestação dos serviços dependerá da confirmação de que o objeto foi executado em conformidade com o contrato, o Termo de Referência, a Autorização de Serviço e as exigências técnicas aplicáveis;
- III. constatada irregularidade, inadequação, defeito, inoperância ou descumprimento das condições contratuais, a Contratada será notificada para promover a substituição, correção ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, observada a urgência da demanda e a necessidade de continuidade do serviço público.

**4.13.** A rejeição de equipamento, veículo, operador, motorista ou serviço que não atenda às exigências contratuais não exime a Contratada de promover a imediata regularização da execução, nem impede a aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei, do contrato e do Termo de Referência.

**4.14.** A eventual exigência de garantia contratual observará o que for expressamente previsto no edital e no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se presumindo sua obrigatoriedade sem previsão específica.

**4.15.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**5.1.1.** Os contratos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**5.2.** O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, independentemente de seu valor, em plena observância à regra jurídica do Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.** O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21).

**5.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão realizados por servidor(a) formalmente designado(a) pela Administração, nos termos dos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

**6.2.** O Fiscal do Contrato deverá intervir imediatamente ao constatar problemas na qualidade, segurança ou conformidade dos serviços de locação. Caberá ao fiscal determinar as correções necessárias, rejeitar equipamentos inadequados e propor a aplicação de sanções quando verificar descumprimento dos padrões exigidos ou dos prazos de mobilização.

**6.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou danos decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** São atribuições específicas do Fiscal do Contrato, entre outras:

**I** – Anotar em registro próprio (físico ou eletrônico) todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando data, equipamento e pessoal envolvido;

**II** – Conferir e atestar diariamente os Diários de Bordo (itens por hora) e os Relatórios de Disponibilidade (itens mensais);

**III** – Verificar a regularidade da habilitação dos operadores e motoristas, bem como o uso obrigatório de EPIs;

**IV** – Inspecionar o estado de conservação e manutenção das máquinas e caminhões, impedindo a operação de itens que apresentem riscos ou falhas;

**V** – Encaminhar à autoridade superior os apontamentos de faltas ou defeitos que exijam providências administrativas ou aplicação de multas.

**6.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nem pela qualidade técnica dos serviços prestados.

**6.6.** Fica designado(a) como Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e atesto das medições, o(a) servidor(a) **[NOME]**, matrícula **[000]** **telefone e e-mail**.

**6.7.** Fica designado(a) como Gestor(a) do contrato de fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, o(a) servidor(a) **nome (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), matrícula (xxxxxxx), telefone e e-mail** nomeado(a) pela administração da Prefeitura Municipal, com nome, matrícula, telefone e e-mail, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Como condição para a assinatura do contrato ou no prazo máximo de 15 dias após a sua assinatura, conforme critério da Administração, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no Art. 96 da referida Lei, à escolha da Contratada:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia, observado o disposto no Art. 102 da Lei nº 14.133/2021;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

**7.3.** A garantia prestada deverá cobrir o inadimplemento de cláusulas contratuais, as multas aplicadas e eventuais danos causados à Administração, devendo ser renovada ou complementada sempre que houver alteração no valor do contrato ou prorrogação de sua vigência.

**7.4.** A modalidade seguro-garantia, se escolhida, deverá ter validade igual ou superior ao prazo de vigência contratual, nos moldes do Art. 97 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a plena execução do objeto até a sua extinção definitiva.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**8.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo Contratual.

### **CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo o fornecimento de operadores qualificados, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo Contratual e da proposta de preços apresentada.

**9.2.** O descumprimento do disposto no item anterior poderá acarretar a anulação da nota de empenho, bem como a aplicação das sanções administrativas e penalidades previstas no item específico de Sanções deste Termo Contratual e na Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** A Contratada assume total responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, na operação dos equipamentos ou na manutenção da frota, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

**9.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços ou a disponibilização de equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas (ano, potência e estado de conservação) e os termos deste Termo Contratual.

**9.5.** É de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como a manutenção de seus operadores devidamente uniformizados e equipados com os EPIs necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se responsabiliza pelo fiel e integral cumprimento do objeto licitado, devendo observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo Contratual:

**10.1.** Retirar o empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

**10.2.** Prestar os serviços de locação de máquinas pesadas e veículos com operador, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo II – Especificações Técnicas das



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

Máquinas e Veículos deste Termo Contratual, com os padrões de qualidade e segurança exigidos, e de acordo com a proposta vencedora.

**10.3.** Assegurar que todas as máquinas pesadas e veículos locados estejam em excelente estado de conservação e funcionamento, aptos para o uso imediato e contínuo, isentos de defeitos ou vícios que comprometam sua segurança, desempenho e vida útil, devidamente revisados e com manutenção preventiva e corretiva em dia.

**10.4.** Garantir que os equipamentos e veículos, bem como sua operação, atendam às normas técnicas brasileiras aplicáveis (como ABNT), às Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho pertinentes (especialmente NR-11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção quando aplicável), e à legislação ambiental e de trânsito, possuindo todas as certificações, licenças e documentações exigidas.

**10.5.** Responsabilizar-se integralmente pela qualificação, capacitação, disciplina e conduta de seus operadores e motoristas, incluindo a disponibilização e fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura dos serviços, conforme as NRs aplicáveis.

**10.6.** Fornecer garantia de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e veículos locados durante todo o período de utilização, assegurando pronta substituição em caso de avaria ou inoperância, conforme prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

**10.7.** Manter a documentação legal dos equipamentos e veículos (licenciamento, seguro obrigatório, certificados de inspeção, etc.) sempre atualizada e disponibilizá-la à Contratante para consulta, bem como sistemas de rastreamento (quando exigido) para monitoramento da utilização.

**10.8.** Realizar a mobilização e desmobilização dos equipamentos e veículos nos locais e prazos designados pela Contratante, em conformidade com as Autorizações de Serviço (AS) emitidas, utilizando veículos e procedimentos apropriados que garantam a segurança e a integridade dos bens, arcando com todos os custos e responsabilidades inerentes a estas operações.

**10.9.** Proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação de inoperância ou não conformidade, de quaisquer equipamentos ou veículos que apresentem falhas ou não atendam às especificações, sem ônus para a Contratante, arcando com os custos de transporte, substituição e quaisquer ajustes.

**10.10.** Elaborar e manter atualizado um diário de bordo ou relatório de serviços diário por cada equipamento e veículo, registrando as horas trabalhadas, as atividades executadas, os locais de atuação e eventuais ocorrências, para fins de controle e ateste pela fiscalização da Contratante.

**10.11.** Computar na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços de locação (tais como manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, combustíveis, lubrificantes, operadores com seus encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, mobilização/desmobilização, despesas administrativas, tributos, etc.), não havendo possibilidade de ressarcimento posterior por custos não considerados.

**10.12.** Observar e cumprir rigorosamente toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente à prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, incluindo legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de trânsito, bem como as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e saúde no trabalho.

**10.13.** Demonstrar a adoção de ações que minimizem o impacto ambiental de sua operação, especialmente no manuseio, armazenamento e descarte de resíduos gerados (óleos, filtros, baterias, pneus dos próprios equipamentos), priorizando processos e tecnologias que reduzam a emissão de poluentes e um plano de gestão de resíduos que priorize a reciclagem e o descarte ambientalmente correto.

**10.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.15.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização e gestão do contrato, atendendo prontamente às solicitações e diligências.

**10.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por imperfeições técnicas, falha na operação dos equipamentos ou emprego de material inadequado.

**10.17.** Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual por parte dos servidores designados pela Contratante, fornecendo-lhes as condições necessárias para o desempenho de suas funções.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes, terá as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo Contratual:

**11.1.** Emitir as Autorizações de Serviço (AS) com o tipo de máquina/veículo, período de utilização (horas/máquina ou locação/mês), local e horário para início dos serviços, de acordo com a demanda e programação da Secretaria Municipal de Transportes.

**11.2.** Designar formalmente o(a) Fiscal e o(a) Gestor(a) do contrato, comunicando à Contratada seus dados para contato e suas atribuições, conforme estabelecido nos itens 6.6 e 6.7 deste Termo Contratual.

**11.3.** Assegurar que os locais designados para a operação dos equipamentos e veículos possuam condições de segurança e acesso adequadas para o desempenho dos serviços, informando à Contratada, previamente, sobre quaisquer particularidades, restrições ou riscos conhecidos do ambiente de trabalho.

**11.4.** Disponibilizar, em tempo hábil, as frentes de trabalho preparadas e acessíveis para a operação dos equipamentos, de modo a otimizar a utilização dos recursos locados e evitar períodos de ociosidade não justificada por parte da Contratada.

**11.5.** Providenciar a fiscalização e o ateste dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos por meio de servidor(a) formalmente designado(a), que deverá conferir a conformidade dos equipamentos, operadores e da execução dos serviços com as especificações e quantidades da AS, atestando o período de utilização em documentação própria (ex: diário de bordo, relatório de horas).

**11.6.** Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos devidamente executados, aceitos e atestados, no prazo e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

**11.7.** Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do objeto, sempre que solicitados e compatíveis com a natureza do contrato.

**11.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada, a qualidade dos equipamentos e da prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, e a observância das normas aplicáveis.

**11.9.** Aplicar as sanções e penalidades cabíveis à Contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto em contrato e na legislação.

**11.10.** Exigir da Contratada a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.

**11.11.** Atuar de forma proativa para garantir que a contratação e a execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos contribuam para a continuidade e eficiência das operações do município, evitando interrupções nos serviços essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**14.1.** O contrato, firmado entre as partes, deverá ser executado com a máxima fidelidade, em estrita conformidade com todas as cláusulas avençadas e com a integralidade das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Cada parte, individualmente, será responsabilizada pelas consequências advindas da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, visando salvaguardar o interesse público e a obtenção dos resultados pretendidos com os **serviços de locação de máquinas pesadas e veículos**.

**14.2.** A Contratada compromete-se a cumprir fielmente todas as obrigações contratuais, atendo-se rigorosamente às observações técnicas e às especificações detalhadas no Termo de Referência. Isso engloba a **prestação dos serviços de locação e operação dos equipamentos com os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos, a manutenção preventiva e corretiva dos ativos, o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, e a disponibilização de operadores qualificados**. Inclui também o emprego de materiais e processos adequados, o cumprimento dos prazos e das condições de mobilização, execução e desmobilização, garantindo a excelência, a segurança e a aderência aos requisitos técnicos para cada serviço contratado.

**14.3.** As comunicações formais entre a Secretaria Municipal de Transportes e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir tal formalidade, assegurando a rastreabilidade e a clareza das interações. É admitido, para este fim, o uso de mensagem eletrônica como canal de comunicação, desde que garantida a sua autenticidade e integridade, visando a agilidade e a eficiência na gestão contratual.

**14.4.** A Secretaria Municipal de Transportes detém a prerrogativa de convocar um representante da empresa Contratada a qualquer momento, para que este adote providências que demandem cumprimento imediato. Essa medida é essencial para a rápida resolução de quaisquer intercorrências, ajustes operacionais ou situações emergenciais que possam surgir durante a execução dos serviços de locação dos equipamentos, especialmente para assegurar a continuidade da operacionalidade da frota municipal e o atendimento às demandas.

**14.5.** A Contratada obriga-se a comunicar a Contratante (Secretaria Municipal de Transportes), por escrito, sobre quaisquer anormalidades que possam comprometer o êxito da execução dos serviços, a qualidade e disponibilidade dos equipamentos locados, a qualificação dos operadores ou o cumprimento dos prazos de mobilização/execução estabelecidos. Essa comunicação proativa é crucial para que a Administração possa tomar as medidas cabíveis em tempo hábil, mitigando riscos de prejuízos, atrasos ou impactos negativos na capacidade de atendimento às demandas municipais.

**14.6.** A Contratada será integralmente responsável por quaisquer prejuízos, sejam eles materiais, pessoais ou morais, que seus empregados ou prepostos venham a causar ao patrimônio da Contratante (Secretaria Municipal de Transportes) ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa durante a execução dos serviços. Nesses casos, a Contratada deverá proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, assumindo integralmente o ônus decorrente, sem que a fiscalização ou o acompanhamento da Administração exima ou reduza essa responsabilidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXECUÇÃO CONTRATUAL

**15.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador/motorista, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Ponte Alta do Tocantins, para apoio à execução e manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, transporte de materiais e demais atividades correlatas de interesse da Administração.

**15.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de Autorização de Serviço (AS), na qual constarão, no que couber, a identificação do item solicitado, local de execução, período, quantidade estimada de horas ou mensalidade, e demais orientações necessárias ao atendimento da demanda.

**15.3.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e veículos nos prazos estabelecidos na respectiva Autorização de Serviço, observando a urgência da demanda e a natureza do item solicitado, responsabilizando-se, às suas expensas, pela mobilização e desmobilização até os locais indicados pela Contratante.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

**15.4.** Os serviços deverão ser prestados com equipamentos e veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e em seus anexos.

**15.5.** Os operadores e motoristas disponibilizados pela Contratada deverão possuir habilitação compatível, qualificação adequada para o exercício das atividades e utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação aplicável, cabendo à Contratada integral responsabilidade por sua capacitação, supervisão e regularidade trabalhista.

**15.6.** A Contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Contratante, qualquer equipamento, veículo, operador ou motorista que se apresente em desacordo com as exigências contratuais, com defeito, inoperância, inadequação técnica ou conduta incompatível com a execução dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração ou, na ausência de previsão específica, em prazo razoável que não comprometa a continuidade do serviço público.

**15.7.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Contratante, aos quais competirá verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências, determinar correções, atestar medições e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**15.8.** A medição dos serviços observará a natureza de cada item contratado: para os itens remunerados por hora/máquina, o pagamento considerará as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização; para os itens remunerados por locação mensal, o pagamento considerará a efetiva disponibilidade e regular prestação do serviço no período de referência, nos termos do contrato e do Termo de Referência.

**15.9.** As comunicações entre as partes, quando relacionadas à execução contratual, deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, desde que possível a comprovação do envio e do recebimento, sem prejuízo de determinações verbais em situações urgentes, as quais deverão ser posteriormente formalizadas.

**15.10.** A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo aqueles relacionados à operação dos equipamentos, à conduta de seus prepostos, à deficiência de manutenção, à inobservância das normas de segurança e ao descumprimento das obrigações legais e contratuais.

**15.11.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relacionadas ao objeto contratado.

**15.12.** Havendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e formalizado, os prazos de execução poderão ser revistos na forma da lei e das cláusulas contratuais aplicáveis.

**15.13.** A eventual transição ao término da vigência contratual deverá ocorrer de modo a preservar a continuidade do serviço público, devendo a Contratada, quando solicitada, fornecer à Administração as informações operacionais estritamente necessárias à passagem ordenada da execução contratual.

**15.14.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

**16.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**16.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem a previa autorização da contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato a ser firmado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

**18.1** O Prazo de início de execução do contrato é de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura. Não podendo ser prorrogado;

**18.2** O extrato do contrato e a Nota de Empenho será publicada no Portal da Transparência do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP conforme Lei nº. 14.133/2021 e Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**19.1.** O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

### 20.1. Disposições Gerais

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante ordem bancária, após a regular execução, medição e atestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Transportes. O pagamento está estritamente vinculado à entrega do objeto em conformidade com os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo Contratual.

### 20.2. Metodologia de Medição por Grupo de Itens

A medição será realizada de forma distinta para garantir a precisão do faturamento conforme a natureza de cada item:

#### **Itens 01 a 04** (Retroescavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Trator Agrícola):

A medição será baseada em Horas/Máquina efetivamente trabalhadas. O controle será feito via Diário de Bordo, onde constarão as horas de início e término, local da atividade e assinatura do fiscal e do operador. O valor devido será o produto das horas atestadas pelo preço unitário da hora.

#### **Itens 05 e 06** (Caminhão Caçamba e Caminhão Carroceria):

A medição será baseada na Locação Mensal. O pagamento integral da mensalidade dependerá da disponibilidade total do veículo durante o mês de referência. Caso o veículo fique indisponível por falha mecânica ou ausência de operador, será efetuado o desconto proporcional aos dias de inatividade.

### 20.3. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Para adequar o pagamento à qualidade do serviço prestado, serão aplicados os seguintes indicadores de desempenho:

Disponibilidade Operacional: Os equipamentos devem estar prontos para uso nos prazos solicitados. Indisponibilidades superiores a 5% do tempo previsto (itens 1-4) ou 2 dias úteis no mês (itens 5-6) sem substituição imediata gerarão glosas proporcionais.

Estado de Conservação: Máquinas ou caminhões que apresentarem vazamentos, pneus em mau estado ou falhas de segurança serão rejeitados. O período de paralisação para correção não será computado para fins de pagamento.

Regularidade do Operador: A ausência de operador qualificado ou sem os EPIs necessários caracteriza serviço não prestado, suspendendo a contagem de horas ou gerando desconto na mensalidade.



#### 20.4. Procedimento para Liquidação e Pagamento

**Protocolo:** A Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal acompanhada dos Diários de Bordo (itens 1-4) e Relatórios de Disponibilidade (itens 5-6).

**Liquidação:** O Fiscal do Contrato terá até 10 dias úteis para conferir a documentação, aplicar eventuais glosas por baixo desempenho e emitir o atesto definitivo.

**Pagamento:** Após a liquidação, o pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, respeitando o prazo máximo total de 30 dias após o protocolo inicial.

#### 20.5. Retenções e Glosas

O Município reserva-se o direito de reter o pagamento ou aplicar glosas nos seguintes casos:

Execução Parcial: Pagamento apenas das horas ou dias efetivamente comprovados.

Inadimplência Trabalhista: O pagamento poderá ser condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos operadores alocados no contrato.

Divergência Documental: Notas fiscais com erros ou sem os relatórios de medição serão devolvidas, interrompendo o prazo de pagamento até a correção.

#### 20.6. Vedação ao Pagamento Antecipado

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCU, é terminantemente proibido o pagamento antecipado. Todo desembolso ocorrerá apenas após a efetiva prestação do serviço e sua devida aceitação técnica.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**21.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**21.2.2** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**21.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**21.2.4. Multa:**

**21.2.4.1** Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

**21.2.4.2** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

**21.2.4.3** Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

**21.2.4.4** Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

**21.2.4.5** Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**21.2.4.6** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**21.2.4.7** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**21.2.4.8** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**21.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**21.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**21.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**21.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**21.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.14.** Das Multas por Atraso na Substituição.

**21.14.1.** Pelo atraso injustificado na substituição de qualquer máquina ou caminhão que apresente defeito ou inoperância, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor proporcional diário do item em atraso, por dia corrido, até o limite de 10 (dez) dias. Caso o atraso ultrapasse esse período, a situação será caracterizada como inexecução parcial do objeto, sujeitando a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviço (AS) vigente, podendo ensejar a rescisão contratual e as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**21.15.** Do Procedimento e Responsabilidade Civil.

**21.15.1.** As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se à Contratada o direito ao contraditório e à defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A aplicação de multas não exime a Contratada da responsabilidade integral por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados ao patrimônio municipal ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo o valor das penalidades ser descontado diretamente dos pagamentos mensais devidos pela Secretaria Municipal de Transportes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**22.1.** Os valores registrados e contratados para a prestação dos serviços objeto deste Termo Contratual, sendo por hora/máquina para os itens 1 a 4 e por locação mensal para os itens 5 e 6, poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao reajuste em sentido estrito e à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**22.2.** O reajuste dos preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base vinculada à proposta, conforme definido no edital e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O reajuste dependerá de requerimento da Contratada, acompanhado da memória de cálculo e da indicação do índice previamente estabelecido no instrumento contratual.

**22.3.** Para os serviços remunerados por hora/máquina e por locação mensal, o reajuste deverá incidir sobre os valores unitários contratados, alcançando:

- c) o valor da hora/máquina dos itens 1 a 4; e
- d) o valor mensal da locação dos itens 5 e 6.

**22.4.** A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que haja comprovação de fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que tornem a execução contratual excessivamente onerosa e alterem a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

**22.5.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada por meio de requerimento escrito, devidamente fundamentado e instruído com documentos que demonstrem, de forma objetiva e inequívoca, a efetiva ocorrência do desequilíbrio. A Contratada deverá comprovar a repercussão direta dos fatos alegados sobre os custos do contrato, especialmente em relação a elementos como:

combustíveis;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

FLS

Assinatura

lubrificantes e fluidos;  
peças, pneus e insumos de manutenção;  
mão de obra dos operadores e motoristas;  
transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos;  
outros custos diretamente vinculados à execução dos serviços contratados.

**22.6.** Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundados em variações ordinárias de mercado, previsíveis ou inerentes ao risco normal da atividade econômica da Contratada, nem em custos decorrentes de má gestão, improdutividade, ineficiência operacional ou erro na formulação da proposta.

**22.7.** Recebido o pedido, a Administração promoverá a devida instrução processual, com análise técnica, jurídica e, quando necessário, contábil, para verificação:

- e) da ocorrência do fato alegado;
- f) da imprevisibilidade ou da consequência incalculável do evento;
- g) do nexo de causalidade entre o fato e o impacto nos custos do contrato;
- h) da efetiva quebra da equação econômico-financeira inicial.

**22.8.** Para subsidiar a análise do pedido, a Administração poderá realizar pesquisa de mercado e utilizar índices, tabelas oficiais, sistemas de preços, notas fiscais, contratos correlatos, cotações e demais elementos idôneos que permitam aferir a variação real dos custos incidentes sobre os serviços de hora/máquina e de locação mensal.

**22.9.** O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão administrativa motivada e formal, e seus efeitos financeiros ocorrerão na forma admitida pela legislação aplicável, observada a data do protocolo do pedido e a efetiva comprovação dos pressupostos legais.

**22.10.** A mera apresentação do requerimento de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, a alteração dos valores contratuais, nem suspende as obrigações assumidas pela Contratada, que deverá manter a execução regular dos serviços nos termos pactuados.

**22.11.** Qualquer alteração dos valores contratuais, seja por reajuste, seja por reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**23.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

#### **24.1. Aditamento do Contrato.**

**24.1.1.** O contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, conforme as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e respeitar os limites legais.

**24.1.2.** O aditamento poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Modificação do valor contratual devido à alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Acréscimo de até 25% do valor contratual, em razão da alteração quantitativa dos objetos contratados;
- c) Prorrogação do contrato, quando houver interesse público e necessidade de continuidade dos serviços;
- d) Alteração do prazo de execução para adequação ao cronograma de execução.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**

FLS

Assinatura

**24.1.3.** Todos os aditamentos serão formalizados por termo aditivo, devidamente justificado, e deverão ser aprovados pela Administração, conforme a legislação vigente e as necessidades do contrato.

**24.2. Foro.**

**24.2.1.** Fica eleito o foro da comarca de Ponte Alta do Tocantins - TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, inclusive sobre questões relativas à sua interpretação, validade, cumprimento ou inadimplemento, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ponte Alta do Tocantins – TO. XX de XXXXXX de XXXXX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**  
**KEDSON MACHADO ALVES**  
Contratante

**EMPRESA**  
Contratada

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_